

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

THAIS APARECIDA DOS SANTOS CORREA

O ESTUPRO MARITAL E SUAS EXPRESSÕES NAS SOLICITAÇÕES DE
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE TRAMITARAM NO JUIZADO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ANO DE 2021 EM
PONTA GROSSA/PR

PONTA GROSSA

2022

THAIS APARECIDA DOS SANTOS CORREA

O ESTUPRO MARITAL E SUAS EXPRESSÕES NAS SOLICITAÇÕES DE
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE TRAMITARAM NO JUIZADO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ANO DE 2021 EM
PONTA GROSSA/PR

Trabalho de conclusão de curso apresentado para
obtenção do título de bacharel em Serviço Social na
Universidade Estadual de Ponta Grossa. Área de
Serviço Social

Orientadora: Profª Drª Jussara Ayres Bourguignon

PONTA GROSSA

2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Serviço Social
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

ATA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, no Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se a Banca Examinadora composta pela professora Jussara Ayres Bourguignon (presidente – orientadora), Roseni Inês Marconato Pinto e Bruna Woinorvski de Miranda (Membros), para análise do Trabalho de Conclusão de Curso sob o título: O estupro marital e suas expressões nas solicitações de medidas protetivas de urgência que tramitaram no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no ano de 2021 em Ponta Grossa/PR, elaborado por THAIS APARECIDA DOS SANTOS CORREIA, concluinte do Curso de Serviço Social. Aberta a sessão, a autora teve vinte minutos para a apresentação do seu trabalho, sendo, posteriormente, argüido(a) pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, chegou-se aos seguintes resultados:

Presidente Jussara Ayres Bourguignon Nota: 10,0
Membro Roseni Inês Marconato Pinto Nota: 10,0
Membro Bruna Woinorvski de Miranda Nota: 10,0

O trabalho foi considerado APROVADO, com nota final 10,0. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2022.

Jussara Bourguignon
PRESIDENTE

Roseni Inês Marconato Pinto
MEMBRO

Bruna Woinorvski de Miranda
MEMBRO

Observações: _____

AGRADECIMENTOS

Esse trabalho nunca teria nascido sem o apoio de pessoas especiais que a todo momento seguraram a minha mão e não me deixaram desistir.

Agradeço à minha mãe Lucimara, a mulher que possui todo o meu amor e admiração, sua força me faz perceber diariamente que eu posso chegar mais longe. Sou grata pelo seu colo, seu perfume que transmite paz e por me dar a vida.

Agradeço ao meu pai Osvaldo, pelo seu apoio, por todos os ensinamentos repassados e por proteger meu caminho até aqui.

Agradeço à minha irmã Thailise, que há 11 anos tem o dom de me ensinar todos os dias que a vida vale a pena, você é sinônimo de alegria. Agradeço por ser minha melhor amiga, te amo com todo o meu coração.

Agradeço à minha avó, Maria Marlene, que não está mais neste plano, mas que vive em meu coração.

Agradeço à minha orientadora, a professora Dra. Jussara Ayres Bourguignon, por ter me guiado nesse caminho de forma extremamente leve. Sou grata por compartilhar seu vasto conhecimento, esse trabalho não seria possível sem a sua direção.

Agradeço à assistente social Bruna Woinorvski de Miranda, que foi minha supervisora de estágio. Sou grata por todos os ensinamentos, por todo o apoio e por abrir tantas portas para mim, é a profissional que almejo ser um dia.

Agradeço a todos os meus amigos por estarem sempre ao meu lado, vocês são uma extensão da minha família e fazem parte de mim. Sou grata por todo o incentivo e por acreditarem em mim. Felicidade é ter vocês.

Agradeço a todos que de forma direta ou indireta contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, enriquecendo o meu processo de aprendizado.

“[...] a fala verdadeira não é somente uma expressão de poder criativo; é um ato de resistência, um gesto político que desafia políticas de dominação que nos conservam anônimos e mudos. Sendo assim, é um ato de coragem – e, como tal, representa uma ameaça. Para aqueles que exercem o poder opressivo, aquilo que é ameaçador deve ser necessariamente apagado, aniquilado, silenciado”.

(BELL HOOKS)

RESUMO

O objeto da presente pesquisa consiste no estupro marital e suas expressões nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no município de Ponta Grossa/PR no ano de 2021, tramitadas no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos. Compreendemos que nem sempre encontra-se tão evidente essa violação, visto que ela ocorre na intimidade dos lares e é frequentemente silenciada pelo chamado “débito conjugal”. O objetivo geral é compreender os aspectos sociojurídicos do estupro marital relatado por mulheres que passaram por situações de violência no ambiente conjugal identificados nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência. Acerca dos resultados obtidos, organizamos em 3 capítulos: 1. A Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: uma herança do patriarcado; 2. Avanços sociojurídicos em relação a proteção social à Mulher em situação de violência e 3. O Estupro Marital na realidade das mulheres. A metodologia utilizada foi a pesquisa mista, classificada como exploratória e descritiva, pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e análise de conteúdo. Os resultados obtidos indicaram o perfil socioeconômico dessas mulheres, contando com informações referentes a faixa etária, vínculo empregatício, presença de filhos, raça/etnia e uma identificação dos encaminhamentos sociojurídicos realizados.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; estupro marital; gênero.

LISTA DE FIGURAS

QUADRO 1 - RELATO DAS VIOLÊNCIAS SEXUAIS NOS CONTEXTOS CONJUGAIS NOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DA DELEGACIA NO ANO DE 2021.....	48
QUADRO 2 - RELATO DAS DEMAIS VIOLÊNCIAS NOS CONTEXTOS CONJUGAIS NOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DA DELEGACIA NO ANO DE 2021.....	50

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - TIPOS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR MULHERES NOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....52

GRÁFICO 2 - PRESENÇA DE ÁLCOOL/DROGAS NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....52

GRÁFICO 3 - CONCESSÃO DAS MPU NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NOS PROCESSOS TRAMITADOS NO JVDFM-PG EM 2021.....55

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - FAIXA ETÁRIA DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DE SEUS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	41
TABELA 2 - RELAÇÃO DA PRESENÇA DE FILHOS NOS PROCESSOS DE MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DOS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	42
TABELA 3 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DE SEUS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	44
TABELA 4 - RAÇA/ETNIA DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DOS CÔNJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	45
TABELA 5 - BAIRRO EM QUE RESIDEM AS MULHERES QUE FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	46
TABELA 6 - REINCIDÊNCIA EM QUE AS MULHERES FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	53
TABELA 7 - ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS AS MULHERES QUE FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021.....	57

LISTA DE SIGLAS

BNMPU - Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência

BO - Boletim de Ocorrência.

COJE - Código de Organização Judiciária do Estado.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

DEAM - Delegacias de Atendimento à Mulher.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JVDFM-PG - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa/PR.

MPU - Medida(s) Protetiva(s) de Urgência

ONU - Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: UMA HERANÇA DO PATRIARCADO	17
1.1 GÊNERO E PATRIARCADO.....	17
1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	22
1.3 PARTICIPAÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS.....	24
CAPÍTULO 2 AVANÇOS SOCIOJURÍDICOS EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO SOCIAL A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	29
2.1 O DEBATE EM TORNO DO ESTUPRO MARITAL.....	29
2.2 LINHA DO TEMPO EM RELAÇÃO AOS AVANÇOS LEGISLATIVOS.....	32
CAPÍTULO 3 O ESTUPRO MARITAL NA REALIDADE DAS MULHERES	40
3.1 ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	40
3.2 CONTEXTOS DA VIOLÊNCIA OCORRIDA.....	47
3.3 CONCESSÕES E ENCAMINHAMENTOS SOCIOJURIDICOS NOS CASOS DE ESTUPRO MARITAL.....	55
CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS	62
APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS	69
ANEXO A – PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	79
ANEXO B – APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	83

ANEXO C – APROVAÇÃO DE ACESSO À FONTE DOCUMENTAL DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ANEXOS DE PONTA GROSSA/PR	87
---	-----------

INTRODUÇÃO

A discussão acerca da violência contra as mulheres é uma temática que deve ser levada a todos os ambientes, e poder discutir esse assunto é uma conquista muito grande levando em consideração o silenciamento das vozes femininas e um grande atraso na garantia de sua proteção social e na “igualdade” entre homens e mulheres. Tornando a pesquisa mais específica, o tema selecionado dentro do âmbito doméstico e familiar foi o estupro marital, se caracterizando pela prática sexual forçada entre cônjuges. Essa tipificação de violência possui raízes na forte desigualdade de gênero, sendo sua expressão mais violenta do machismo na realidade posta.

Dessa forma, o objetivo central da pesquisa foi de organizar os aspectos sociojurídicos do estupro marital relatado por mulheres no ambiente conjugal identificados nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no ano de 2021 no Município de Ponta Grossa/PR. É válido mencionar que esse fenômeno foi observado durante um ano e meio no período de estágio no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa/PR - JVDPM-PG, o qual foi o universo da pesquisa, sendo o local em que os processos selecionados tramitam.

Quanto aos objetivos específicos são de: sistematizar a concepção de gênero, patriarcado e a violência doméstica contra a Mulher como sendo uma expressão dessa construção sócio-histórica; refletir sobre o debate em torno do estupro marital na área sociojurídica; traçar uma linha do tempo em relação aos avanços legislativos frente ao estupro marital no Brasil; organizar dados com o perfil socioeconômico das mulheres que solicitaram medidas protetivas de urgência e que sofreram estupro marital por parte de seus cônjuges, e identificar os encaminhamentos sociais e jurídicos para os casos analisados em relação à proteção social das mulheres.

Outrossim, nas páginas a seguir foram contemplados todos resultados obtidos do trabalho de pesquisa intitulado por: “O Estupro Marital e suas Expressões nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência que tramitaram no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no ano de 2021 em Ponta Grossa/PR”.

A pesquisa possui caráter misto ou quanti-qualitativo, classificada como pesquisa exploratória e descritiva. Para Prates a realidade é composta por uma sociedade multifacetada e que apresenta múltiplos padrões sociais, sendo os fenômenos, realidades e sujeitos elementos temporais e que se constituem em elementos qualitativos e quantitativos, sendo eles subjetivos e também objetivos, e estão intrinsecamente relacionados:

Entendemos que a caracterização de uma pesquisa como quanti-qualitativa ou mista difere dos estudos classificados como quantitativos e qualitativos, e não só pode, como deve, valer-se de características de ambos, mesmo que enfatize um ou outro, conformando-se com outro tipo de estudo, com particularidades que emanam de ambos. Exatamente por enfatizar a articulação de dados dos dois tipos, são mais coerentes com o método marxiano de investigação, que ressalta essa relação como necessária. (PRATES, 2012, p.123)

Por se identificar enquanto exploratória e descritiva, leva tanto a uma aproximação da realidade que se quer descobrir quanto ao aporte teórico necessário para definição de hipóteses; busca antecedentes, histórico, pessoas importantes, atualiza conceitos e propicia a apreensão do problema de pesquisa.

Os procedimentos metodológicos utilizados para a construção foram: pesquisa documental, pesquisa bibliográfica e análise de conteúdo. A pesquisa bibliográfica é a base fundamental para as pesquisas científicas, buscando construir um arcabouço teórico, a fim de explicar determinado assunto, tema ou problema, “lastreado em referências publicadas em livros, periódicos, revistas, sites, anais de congressos e outros meios de divulgação. Relaciona-se à pesquisa que visa conhecer, analisar ou explicar certo fenômeno” (MARTINS; THEÓPHILO, 2005 apud OLIVEIRA, 2012).

Acerca da pesquisa documental, esta faz uso de “documentos como fonte de dados, informações e evidências. Os documentos podem ser: diários, arquivos, gravações, fotografias, filmes, mapas e outros” (MARTINS; THEÓPHILO, 2005 apud OLIVEIRA, 2012). Os documentos utilizados foram alguns levantamentos de dados e informações do setor de Serviço Social e os processos judiciais de medidas protetivas de urgência tramitados no ano de 2021 no JVDFM-PG.

E o terceiro procedimento trata-se da análise de conteúdo, sendo para Bardin um:

conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de

conhecimentos relativos às condições de produção/ recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1977, p.42).

Dentro da análise de documentos, o procedimento ocorreu em três etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados obtidos. Na pré-análise são determinados os recortes da pesquisa, quais documentos serão analisados e os conceitos teóricos que darão direcionamento ao estudo. Na exploração do material "se dá a operação de codificação dos dados brutos, buscando atingir a compreensão do texto" (OLIVEIRA; SGARBIERO e BOURGUIGNON, 2012, p.50). Por fim, o tratamento dos resultados se faz a partir da interpretação do pesquisador acerca do que foi coletado e analisado.

Como citado nas linhas acima, a pesquisa se deu através da utilização dos dados presentes nos processos judiciais, encontrados no Sistema Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná. Tais processos não são de acesso público, e envolvem seres humanos, mesmo que de forma indireta, apontando a necessidade da submissão à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa, o qual manifestou-se favoravelmente à realização desta pesquisa pelo número de protocolo: 5.546.078 (anexo A). Além disso, o acesso às fontes documentais também foi submetido à aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (anexo B) e da assistente social do setor de Serviço Social do JVDPM-PG (anexo C).

Sobre a organização dos capítulos, dividimos em 3 momentos. O primeiro capítulo conta com um resgate teórico sobre questões de gênero, patriarcado, os papéis sociais de homens e mulheres e a opressão que as mulheres sempre sofreram historicamente. Após essa compreensão, partimos para a expressão da desigualdade de gênero, abordando a violência contra as mulheres e a participação dos movimentos feministas em todos esses momentos apresentando suas "ondas" e o quanto eles contribuíram para o avanço na garantia pelos direitos femininos, sempre acompanhados de muita luta.

O segundo capítulo, adentra à temática propriamente dita, o estupro marital, o que é, o que significa e, também, a elaboração de uma linha do tempo referente aos avanços sociais e jurídicos frente a essa temática. Marcos históricos como a promulgação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio são expostos.

Por fim, o terceiro e último capítulo, conta com os resultados da pesquisa, a qual realizou a leitura de 679 processos judiciais, com o auxílio do levantamento de

dados do setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Destes, 18 casos mostraram-se compatíveis com o tema abordado e assim, elaborou-se um perfil socioeconômico das mulheres contando com informações referentes a faixa etária, presença de filhos, vínculo empregatício e raça/etnia. Ainda, aborda o contexto da violência ocorrida, como o alcoolismo, presença de filhos, tipificações da violência, reincidência, medidas anteriores e representação criminal. Concluindo a última etapa encontram-se os encaminhamentos realizados pelos magistrados, promotores e pela equipe multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Anexos da comarca de Ponta Grossa/PR.

CAPÍTULO 1

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: UMA HERANÇA DO PATRIARCADO

Para dar início ao primeiro capítulo da pesquisa, faremos um resgate teórico acerca da concepção da categoria gênero e patriarcado, e como elas irão contribuir para a manifestação da violência doméstica e familiar contra a mulher, entendida portanto, como uma expressão de uma construção cultural e sócio-histórica. Todo o referencial teórico será construído a partir de estudos feministas, trazendo ao debate o protagonismo do movimento feminista ao levantar a problemática decorrente de um sistema que visa a submissão feminina.

Tendo como sustentação esse aporte teórico, será possível compreender o caminho percorrido até que se possa atingir o fenômeno da violência propriamente dita, tendo conhecimento das produções e discussões já realizadas, a fim de subsidiar a análise dos dados que se apresentarão no terceiro capítulo.

Os procedimentos metodológicos utilizados nesse primeiro momento são: pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Como citado anteriormente, a corrente feminista é a perspectiva que adotamos para a elaboração da pesquisa, sendo assim, como principais autoras dessa corrente utilizamos Heleieth Saffioti, Marilena Chauí, Joan Scott, Bell Hooks, Carole Pateman entre outras.

Assim, a organização do capítulo terá início com o debate teórico a respeito da categoria gênero e patriarcado, visto que são elementos fundamentais para que se possa discutir a violência contra a mulher. Seguindo, traremos a discussão acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, suas causas e tipificações. Por fim, apresentaremos o impacto do movimento feminista, compreendendo o cenário exterior mas com foco do movimento no Brasil.

1.1 GÊNERO E PATRIARCADO

Para dar início a discussão acerca do fenômeno da violência contra a mulher, se torna imprescindível apropriar-se de duas categorias fundamentais ao tema: gênero e patriarcado. Dessa forma, analisando-os, evidencia-se a estrutura de uma sociedade pautada na submissão de mulheres em relação aos homens, atingindo as

mulheres em forma de opressão e colocando o homem enquanto hierarquicamente superior, sendo o portador do poder.

A terminologia “gênero” foi, inicialmente, utilizada pelas feministas americanas que buscavam evidenciar a organização social acerca das relações entre os sexos, tal como expõe Scott:

Nosso objetivo é compreender a importância dos sexos, isto é, dos grupos de gênero no passado histórico. Nosso objetivo é descobrir o leque de papéis e de simbolismos sexuais nas diferentes sociedades e períodos, é encontrar qual era o seu sentido e como eles funcionavam para manter a ordem social ou para mudá-la (DAVIS, 1983, p. 285 apud SCOTT, 1995, p. 72).

Além da introdução da categoria gênero, as pesquisadoras que possuíam um olhar macro para as questões políticas identificaram mais duas categorias que se faziam indispensáveis: raça e classe. Seguindo esse pensamento, podemos citar Bell Hooks, Angela Davis, Patricia Hill Collins e as autoras brasileiras Djamila Ribeiro, Mirla Cisne e Helena Hirata que abordam o papel do feminismo na luta antirracista¹. Segundo Hirata (2014, p. 69): “A interseccionalidade é vista como uma das formas de combater as opressões múltiplas e imbricadas, e portanto como um instrumento de luta política”. Como citada, a autora Cisne aborda essa interseccionalidade ao dizer que:

Ao reivindicar a raça, muitas mulheres também trouxeram o debate da classe, pois, na condição de sujeito político as mulheres negras, são, em sua grande maioria marcadas por condições de exploração e pobreza. Logo, as mulheres negras contribuíram (e contribuem!) de sobremaneira para o fortalecimento de uma perspectiva crítica, classista e antirracista para o feminismo. Por outro lado, embora muitas feministas adeptas da interseccionalidade, trabalhem com as dimensões de raça, classe e sexo, não há uma obrigatoriedade de se partir de um marcador específico para se fazer a análise interseccional. Isso significa dizer que se pode considerar apenas algumas diferenças interseccionais, sem, necessariamente, remeter a análise dos sistemas de desigualdades de sexo, raça e classe. Esses sistemas são, portanto, relativizados ou mesmo prescindidos diante de outros marcadores sociais, como geração, nacionalidade e religião (CISNE, 2017, p.5)

É importante destacar que nos anos 1980, a utilização do termo “gênero” constitui um dos aspectos daquilo que se poderia chamar de busca de legitimidade acadêmica para os estudos feministas” (SCOTT, 1995, p.75). Ainda, no período estudado pela autora, essa terminologia era associada como sendo sinônimo de “mulheres”. Além dessa utilização, ainda cita o entendimento de que a partir do

¹ A autora Carla Akotirene (2020) faz menção ao discurso de Sojourner Truth, pioneira do feminismo negro, uma mulher negra e ex-escravizada. Seu discurso proferido em 1851, durante a Convenção dos Direitos das Mulheres em Ohio “Eu não sou uma mulher?” inspirou movimentos de mulheres negras, “nesses fragmentos, a intelectual pioneiramente articula raça, classe e gênero, questionando a categoria de mulher universal” (AKOTIRENE, p. 25, 2020).

momento em que se busca qualquer conhecimento sobre um sujeito do sexo feminino, também encontram-se informações sobre os homens, ou seja, ambos sofrem influência em seu estudo (SCOTT, 1995, p. 75). Dando seguimento a essa discussão, a autora ainda complementa:

[...] "gênero" também é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo "gênero" torna-se uma forma de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de idéias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. (SCOTT, 1995, p. 75).

Nesse momento, há o entendimento de que, na contemporaneidade, o termo não se limita a assuntos relacionados às mulheres, pois o mesmo detém extrema abrangência e muitas facetas. Cabe aqui destacar o papel do movimento feminista – o qual será discutido no decorrer do capítulo – no que tange a desconstrução de que existe um modelo universal de mulher (JESUS; ALVES, 2010), contemplando a diversidade de gênero, compreendendo que as mulheres não se limitam as brancas, casadas de uma classe mais abastada e “passou a acatar a humanidade e a feminilidade de mulheres outrora invisíveis: negras, indígenas, pobres, com necessidades especiais, idosas, lésbicas, bissexuais, solteiras, e mesmo as transexuais” (JESUS; ALVES, 2010, p.5). Nesse sentido, Scott aponta que:

Com a proliferação dos estudos do sexo e da sexualidade, o gênero se tornou uma palavra particularmente útil, porque ele oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens. Apesar do fato dos(as) pesquisadores(as) reconhecerem as relações entre o sexo e (o que os sociólogos da família chamaram) “os papéis sexuais”, estes(as) não colocam entre os dois uma relação simples ou direta. O uso do “gênero” coloca a ênfase sobre todo um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo nem determina diretamente a sexualidade. (SCOTT, 1989, p. 7)

Segundo Saffioti (1987), foi socialmente legitimado que a mulher ficasse encarregada dos cuidados dos filhos. Ainda que possua algum tipo de trabalho remunerado fora do espaço doméstico, continua responsável pela mediação das crianças até sua fase adulta. Destacamos, nesse momento, a influência sofrida pelos infantes, onde são ensinados desde cedo a contribuir para a engrenagem desse ciclo. Assim, meninas são encorajadas a encontrarem um marido, serem boas mães e donas de casa, não questionarem, serem delicadas e “femininas”. Já os meninos, devem se destacar pela coragem, incumbido pelo financeiro do lar, e em hipótese

alguma demonstrar sentimentos, sendo isto como sinônimo de fraqueza. Sobre essa naturalização, a autora aponta que:

A sociedade investe muito na naturalização deste processo. Isto é, tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com este pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar a luz. (SAFFIOTI, 1987, p.9)

Assim, para a autora, "o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder" (SCOTT, 1991, p. 21). Dessa forma, a questão de gênero encontra-se vinculada ao poder, e a desigualdade aparece como expressão dessa relação, onde:

Socialmente construído, o gênero corporifica a sexualidade, que a exercida como uma forma de poder. Logo, as relações de gênero são atravessadas pelo poder. Homens e mulheres são classificados pelo gênero e separados em duas categorias: uma dominante, outra dominada, obedecendo aos requisitos impostos pela heterossexualidade. A sexualidade portanto é o ponto de apoio da desigualdade de gênero. (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995, p.23)

Essa desigualdade de gênero recebe contribuições do patriarcado, onde Azevedo (2017), faz uma análise teórica das ciências sociais acerca do conceito de patriarcado, com o foco nas pesquisas feministas. Citando o Dicionário Crítico do Feminismo (2009), o qual insere o patriarcado como um termo antigo, que ao decorrer do século XIX muda-se de significado, e também, após a segunda onda do feminismo nos anos 1970. Hirata (2009), traz a discussão que:

Antes do século XIX e da aparição de um sentido ligado à organização global da sociedade, o patriarcado e os patriarcas designavam os dignatários da Igreja, seguindo a uso dos autores sagrados, para os quais patriarcas são os primeiros chefes de família que viveram, seja antes, seja depois do Dilúvio. (DELPHY apud HIRATA, 2009, p.173).

A mesma autora menciona outro sentido do conceito, mas agora utilizando do Dicionário Feminino da Infâmia (2015), expondo a utilização feita por sociólogos e cientistas políticos, incluindo o patriarcado como forma de poder da figura paterna sobre os sujeitos membros da família e de seu corpo social.

Na falta de instituições políticas, o patriarca é soberano em suas decisões constituindo a autoridade máxima em assuntos econômicos, jurídicos e políticos sobre seus comandados. [...] A autoridade do chefe é ilimitada, com poder de vida e morte, de reconhecimento ou exclusão econômica, e de arbítrio sobre os destinos de seus comandados (AGUIAR apud FLEURY-TEIXEIRA; MENEGHEL 2015, p. 270).

Saffioti (2004), cita em vários momentos de sua obra “Gênero, Patriarcado e Violência”, a autora Pateman (1993), a fim de discutir as questões de ordem patriarcal. Assim, demonstra a necessidade em recorrer à política do contrato, a qual “mostra o caráter masculino do contrato original, ou seja, é um contrato entre homens, cujo objeto são as mulheres [...] a diferença sexual é convertida em diferença política, passando a se exprimir ou em liberdade ou em sujeição” (SAFFIOTI, 2004, p. 57-58). Pateman, em sua obra Contrato Sexual expõe:

A interpretação patriarcal do ‘patriarcado’ como direito paterno provocou, paradoxalmente, o ocultamento da origem da família na relação entre marido e esposa. O fato de que os homens e mulheres fazem parte de um contrato de casamento – um contrato original que instituiu o casamento e a família – e de que eles são maridos e esposas antes de serem pais e mães é esquecido. O direito conjugal está, assim, subsumido sob o direito paterno e as discussões sobre o patriarcado giram em torno do poder (familiar) das mães e dos pais, ocultando, portanto, a questão social mais ampla referente ao caráter das relações entre homens e mulheres e à abrangência do direito sexual masculino (PATERMAN, 1993, p. 49).

Nesse momento, é importante resgatar os estudos de Max Weber (2009) sobre a categoria patriarcado a fim de compreender suas contribuições teóricas ao tema. Para Weber (2009) existem três tipos legitimados de dominação que são a dominação legal, a dominação carismática e a dominação tradicional - onde situa-se a dominação patriarcal. Para o autor, o processo de dominação se configura como “a probabilidade de encontrar obediência a um determinado mandato, podendo ter diversos motivos para a submissão que variam de acordo com interesses, considerações utilitárias de vantagens e inconvenientes por parte daqueles que obedecem” (WEBER, 2009 apud AZEVEDO, 2017, p.13-14). Pode fundamentar-se também por costumes, hábitos ou afeto. A dominação costuma apoiar-se em bases jurídicas onde se funda a legitimidade, que, em caso de abalo, causa profundas consequências para a sociedade. Acerca da dominação tradicional, Azevedo destaca que esta:

se constitui em crença na santidade dos poderes senhoriais seu tipo mais puro é a dominação patriarcal. Na dominação patriarcal, a associação dominante é de caráter comunitário com um senhor que ordena, súditos que obedecem e servidores que formam um quadro administrativo. Os súditos obedecem o senhor que tem poder santificado pela tradição, por fidelidade. Sendo assim, é difícil se construírem novos direitos perante a tradição, pois o direito se dá através do reconhecimento de um estatuto vitalício. A dominação patriarcal do pai de família, chefe da parentela ou soberano, é o tipo mais puro de dominação tradicional a fidelidade ao patriarca é perpassada através da educação, hábito na infância em relação à criança com o chefe de família. (AZEVEDO, 2017, p. 14)

No contexto de ordem patriarcal, em que a figura masculina é colocada como quem tem o poder de decisão, da chefia da rede das relações familiares sendo naturalizada sua posição social de “agente do poder da violência, havendo, historicamente, uma relação direta entre as concepções vigentes de masculinidade e o exercício do domínio de pessoas, das guerras e das conquistas” (MINAYO, 2005, p.23). É o momento em que “no exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio” (SAFFIOTI, 2001, p. 115).

Desse modo, partiremos para uma das manifestações acarretadas pela desigualdade de gênero, que ganha força em uma sociedade que oprime e silencia as vozes femininas.

1.2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência é um fenômeno de grande complexidade que ultrapassa idade, raça, etnia, classe social, religião e grau de escolaridade (PINHEIRO, 2000). Dessa forma, Zaluar traz sua concepção desse conceito:

Violência vem do latim *violentia*, que remete a vis (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital). Esta força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção esta que varia cultural e historicamente. As sensibilidades mais ou menos aguçadas para o excesso no uso da força corporal ou de um instrumento de força, o conhecimento maior ou menor dos seus efeitos maléficos, seja em termos do sofrimento pessoal ou dos prejuízos à coletividade, dão o sentido e o foco para a ação violenta. Além de polifônica no significado, ela é também múltipla nas suas manifestações (ZALUAR, 2004, p.8).

De acordo com Blay (2003), a violência contra as mulheres é mais frequente em sociedades que possuem a predominância de uma cultura masculina, e são menos recorrentes em culturas que visam solucionar essa problemática garantindo a equidade de gênero. Portanto, torna-se evidente a ligação direta dessa violência com a desigualdade entre homens e mulheres, resultado de uma estrutura de dominação masculina que detém inúmeros privilégios pelo simples fato de se ter nascido homem.

A violência contra a população feminina é considerada uma violação dos direitos humanos, onde estes são inerentes a qualquer ser humano, independente

de raça/etnia, sexo, nacionalidade, classe, religião ou qualquer outra condição, bem como o direito à vida, liberdade, trabalho e educação (ONU, 2018). É imprescindível incluir a participação da sociedade civil na conquista por esses direitos, principalmente pelo movimento feminista que veremos mais adiante. Mas neste momento, citamos Flores, autor de referência quando trata-se de direitos humanos:

Não podemos entender os direitos sem vê-los como parte da luta de grupos sociais empenhados em promover a emancipação humana, apesar das correntes que amarram a humanidade na maior parte de nosso planeta. Os direitos humanos não são conquistados apenas por meio das normas jurídicas que propiciam seu reconhecimento, mas também, e de modo muito especial, por meio das práticas sociais de ONGs, de Associações, de Movimentos Sociais, de Sindicatos, de Partidos Políticos, de Iniciativas Cidadãs e de reivindicações de grupos, minoritários (indígenas) ou não (mulheres), que de um modo ou de outro restaram tradicionalmente marginalizados do processo de positivação e de reconhecimento institucional de suas expectativas (FLORES, 2009, p.71).

As violações no âmbito doméstico e familiar se manifestam de forma mais frequente, contudo, silenciosa. Afinal, os acontecimentos do espaço privado são mais difíceis de serem presenciados. Chauí (1985, p.33) em concordância com os estudos de Hanna Arendt, compreende “o espaço privado não como espaço da privacidade e da intimidade, mas como lugar da privação” (CHAUÍ, p.33). Dessa forma, colocando a mulher em uma posição de maior vulnerabilidade, principalmente, quando a agressão é cometida pelo cônjuge. Sobre esse silenciamento, Henrique e Alves apontam que:

[...] trata-se de um fenômeno socialmente oculto pelo fato de ocorrer, geralmente, no “seio da família”, que de acordo com os padrões sociais preestabelecidos, deve ser preservada independentemente do sofrimento que possa estar causando. A ideologia da superioridade da instituição família provoca a omissão, tanto da sociedade como do próprio Estado (HENRIQUE e ALVES, 2015, p. 8)

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado (2021)², em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, revelou que 68% das entrevistadas têm conhecimento de no mínimo uma mulher que esteve ou está em situação de violência. Reforçando que a violência ocorre em todos os lugares, mas o ambiente doméstico garante o silêncio dessas ocorrências, 18% das mulheres disseram que convivem diariamente com os autores das violações. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021), 30,4% dos homicídios contra mulheres aconteceram dentro do ambiente doméstico.

² Essa pesquisa é realizada desde 2005 e é feita a cada dois anos. O estudo ouviu 3 mil pessoas entre 14 de outubro e 5 de novembro.

O patriarcado construiu uma noção de feminino ligado ao ambiente doméstico, seja como mulheres “donas-de-casa” ou trabalhadoras domésticas, marcadamente uma classe racializada e com precário assalariamento. Saffioti aborda esse assunto mencionando que:

Dada a desvalorização social do espaço doméstico, os poderosos têm interesse em instaurar a crença de que este papel sempre foi desempenhado por mulheres. Para a solidificação desta crença nada melhor do que retirar desta atribuição de papéis sua dimensão sociocultural. Ao se afirmar que sempre e em todos os lugares as mulheres se ocuparam do espaço doméstico, eliminam-se as diferenciações históricas e ressaltam-se os característicos "naturais" destas funções (SAFFIOTTI, 1987, p.11).

Esse fenômeno se manifesta de diferentes formas na sociedade, pode vir de uma maneira mais sutil, através de “piadas” e expressões carregadas de discriminação, como por exemplo: “lugar de mulher é na cozinha”, “em briga de marido e mulher não se mete a colher”, “isso é coisa de mulherzinha”, “deve estar naqueles dias”, “já sabe cozinhar, pode casar”, “mulher de malandro” entre outros inúmeros ditados que contribuem para a naturalização da violência e que necessitam de uma grande desconstrução coletiva desses discursos enraizados. Assim como a manifestação pode ocorrer de maneira mais declarada e violenta, podendo se revelar através do assédio, estupro e no feminicídio.

Cunha (2010), Saffioti e Almeida (1995) enfatizam a menção citada no início deste tópico, onde a violência ultrapassa as fronteiras das classes sociais, que por vezes, costuma ser associada de forma equivocada à pobreza (GABEL, 1997). É o que Saffioti e Almeida (1995) denominam como um fenômeno democraticamente distribuído.

Compreendendo o patriarcado enquanto estrutura sócio histórica de gênero, aliada ao racismo e fundida ao capitalismo, observa-se o que sustenta a violência contra as mulheres. Dado o processo de domesticação feminina, o ambiente doméstico constitui-se em espaço de relações matrimoniais, familiares e de risco.

No momento seguinte será abordado como os movimentos feministas contribuem para as lutas de enfrentamento a violência contra a mulher.

1.3 PARTICIPAÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

Para adentrar as discussões feministas, é necessário compreender a não heterogeneidade dentro do movimento, onde as categorias norteadoras

encontram-se em constante discussão e revisão. Contudo, entende-se que as divergências são contributivas, afinal, acabam potencializando os movimentos. Essa pluralidade das linhas teóricas garante a representatividade das mulheres em âmbito social, racial e econômico.

Entretanto, esclarecemos que esse tópico não possui o objetivo de debater a diversidade dessas vertentes, tampouco esmiuçar as divergências que permeiam os movimentos. Mas sim, compreender as diversas contribuições na luta pela garantia dos direitos das mulheres.

O movimento feminista busca “dar às mulheres um lugar na história, de preferência escrito por elas mesmas, tirando-as do anonimato e invisibilidade” (SAGIM, 2004, p. 11). Esse movimento teve origem nos Estados Unidos, no século XIX, sendo impulsionado pelas obras de Simone de Beauvoir e Betty Friedan. Essas mobilizações femininas influenciaram os pensamentos de muitas mulheres ao redor do globo, incluindo o Brasil (BORIN, 2007). No que diz respeito ao Brasil:

Os movimentos feministas no Brasil dos séculos XIX e XX surgem por iniciativa, geralmente, de mulheres de classes médias e abastadas. Propõem pautas de lutas sociais por igualdade em relação aos homens, contidas nos marcos de uma dada igualdade: a das mulheres para com os homens de mesma posição social. Sem contar com o aparato assistencial necessário às saídas das mulheres, as mulheres se apóiam umas nas outras e os movimentos feministas só podem ganhar sustentação, se garantidas continuidades quanto ao desempenho da maternidade e ao conforto dos lares. Os movimentos feministas movem-se no campo das lutas por direitos, mas apenas para algumas mulheres apenas (COSTA, 2004, p.28)

Mesmo tendo uma grande influência, a visibilidade do movimento ganhou força apenas em 1910 com a luta pelo direito ao voto feminino. Alguns/as autores/as costumam delimitar a história do movimento feministas através de “ondas³”, é o caso de Pinto (2010); Siqueira e Bussinguer (2020) que buscam sintetizar as conquistas femininas durante dado período da história.

a chamada primeira onda do feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto. As *sufrajetes*, como ficaram conhecidas, promoveram grandes manifestações em Londres, foram presas várias vezes,

³ É importante destacar algumas críticas tecidas a tal método de explicação, visto que acaba por não contemplar a luta de mulheres negras e orientais. Silva e Ferreira (2017) apontam essa crítica dizendo: “Acreditamos que é necessário e urgente alargar essas narrativas, pois cada vez mais elas parecem insuficientes para abarcar a diversidade das práticas que podem ser consideradas feministas, assim como suas pautas, sujeitas e identidades. As lutas cotidianas e as ações coletivas realizadas por muitas mulheres, como as mulheres negras comunistas na metade do século XX, são centrais nessas experiências e em muitos casos não se enquadram na narrativa oficial das ondas feministas” (p. 1031).

fizeram greves de fome. Em 1913, na famosa corrida de cavalo em Derby, a feminista Emily Davison atirou-se à frente do cavalo do Rei, morrendo. O direito ao voto foi conquistado no Reino Unido em 1918 (PINTO, 2010, p.15).

Essa luta no Brasil iniciou-se publicamente nos anos de 1910 e tinha como líder Bertha Lutz, uma cientista que retornou para o país após um período no exterior buscando o direito ao voto das mulheres brasileiras (PINTO, 2010).

Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro. (PINTO, 2010, p. 16)

Destacamos que após a conquista do direito ao voto, as mulheres começaram a obter mais algumas conquistas - sempre reforçando a existência de uma luta constante - como: seu ingresso em instituições escolares, participação no mercado de trabalho sem exigir a autorização de seu cônjuge, direito à licença-maternidade pelo período de quatro meses, creches, guarda dos filhos em caso de divórcio/separação e aposentadoria de maneira integral com trinta anos de serviços prestados (BORIN, 2007).

A segunda onda do feminismo ocorre no pós-guerra, onde Siqueira e Bussinguer (2020), apontam que, nesse momento, evidencia-se a opressão contra as mulheres, que além da classe, as categorias gênero e raça aparecem corroborando com a opressão sofrida por alguns grupos.

O movimento feminista teve protagonismo na ação de tornar pública as violências contra as mulheres e começou a denunciar as agressões (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995). Desse modo, “começava a ser percebido como um problema social tanto pelas proporções quantitativas quanto pela gravidade de suas consequências” (BORIN, 2007). Sob essa perspectiva:

A atuação da militância feminista e as reivindicações dos movimentos sociais criaram as condições históricas, políticas e culturais necessárias ao reconhecimento da legitimidade e da gravidade da questão, conferindo novos contornos às políticas públicas (BANDEIRA, 2014, p.451).

É imprescindível apontar que o contexto histórico posto era extremamente turbulento e repressivo, onde no ano de 1964 o Brasil sofreu um golpe militar que adiante se tornou uma ditadura extremamente punitiva. Pinto descreve que:

Portanto, enquanto na Europa e nos Estados Unidos o cenário era muito propício para o surgimento de movimentos libertários, principalmente aqueles que lutavam por causas identitárias, no Brasil o que tínhamos era um momento de repressão total da luta política legal, obrigando os grupos de esquerda a irem para a clandestinidade e partirem para a guerrilha. Foi no

ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970 (PINTO, 2010, p.16).

Ademais, as feministas mobilizaram-se contra a brutalidade da violência sexual e doméstica, visto que os autores de violência não recebiam qualquer punição frente ao comportamento repulsivo. Assim, clamavam por soluções que garantissem a proteção das mulheres e a responsabilização desses homens (BORIN, 2007).

Com a redemocratização dos anos 1980, o feminismo no Brasil entra em uma fase de grande efervescência na luta pelos direitos das mulheres: há inúmeros grupos e coletivos em todas as regiões tratando de uma gama muito ampla de temas – violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, opções sexuais⁴ (PINTO, 2010, p. 17)

A terceira onda feminista se apresenta a partir dos anos de 1990 trazendo os apontamentos iniciados por feministas negras:

uma vez que diante da racialização e escravização suas demandas eram antes pelo reconhecimento de sua humanidade e garantia de sobrevivência do que pelo sufrágio. Observava-se que grande parte das mulheres não eram contempladas pelo movimento, porque tinham vivências e demandas distintas, o que denuncia a existência de um feminismo hegemônico em contraposição a feminismos subalternos (DAINELLI, 2022).

E já se discute o trilhar de uma quarta onda feminista, demonstrando que a luta pelos direitos pelas mulheres continua como pauta dos movimentos sociais, não só para dar visibilidade, mas também, para garantir de que as previsões legais já conquistadas sejam materializadas nas diferentes esferas das relações sociais.

Na contemporaneidade discute-se o desenvolvimento de uma quarta onda no movimento feminista, que estaria ainda em construção. Nesse sentido, Perez e Ricoldi (2019) indicam que no Brasil este movimento vem acontecendo, e suas principais características seriam o ativismo digital, denominado ciberfeminismo, a forte presença da interseccionalidade na demarcação de identidades, e a formação de coletivos feministas como espaços de organização militante (DAINELLI, 2022).

As políticas públicas e serviços⁵ destinados a mulheres em situação de violência tiveram sua implantação devido à forte pressão desenvolvida pelas

⁴ Faz-se indispensável destacar que o texto citado é de 2010, o que acaba trazendo conceitos ultrapassados como é o caso de “opção sexual”. Júnior e Maio, trazem em seu artigo intitulado por “Opção ou Orientação Sexual: onde reside a homossexualidade?” que “Tanto pesquisadores/as como os próprios Movimentos LGBTQIA acreditam que seja contraproducente pensar a opção sexual como sendo algo legítimo. E nesse viés há concordância quase unânime de que o termo orientação sexual deva ser empregado para caracterizar as manifestações da sexualidade” (2013, p. 5)

⁵ Esses momentos serão incorporados no segundo capítulo da pesquisa, contemplados na linha do tempo sociojurídica.

feministas. Dessa forma, não há como se falar sobre as conquistas femininas sem esse movimento tão decisivo.

CAPÍTULO 2

AVANÇOS SOCIOJURÍDICOS EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO SOCIAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Passando para o segundo momento da pesquisa, o capítulo será dividido em dois momentos. O primeiro contará com uma análise histórica em torno do estupro, o qual marca presença há tempos em nossa sociedade. Já o segundo, trará o que denominamos como linha do tempo em relação aos avanços no âmbito jurídico e social acerca da violência sexual cometida por cônjuges.

Referente aos procedimentos metodológicos utilizados para a construção deste capítulo, continuam sendo: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. A fim de contemplar os objetivos deste capítulo, a discussão sobre o estupro marital e a construção da linha do tempo se baseiam em institutos de pesquisa, como é o caso do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e é marcado, principalmente, por legislações pertinentes ao tema.

2.1 O DEBATE EM TORNO DO ESTUPRO MARITAL

A naturalização do estupro é algo alarmante, onde a “justificativa” para esse crime pode ser simplesmente sua vestimenta, horário e local onde estava ou seu comportamento. Todos esses elementos estão arraigados de uma visão completamente machista, onde a mulher é tida apenas como objeto sexual.

É possível visualizar a naturalização desse fenômeno através de indicadores. De acordo com uma pesquisa sobre a percepção da população sobre a violência contra a mulher (IPEA, 2014), demonstrou que 58% dos 3.810 brasileiros entrevistados concordam integral ou parcialmente com a declaração de que “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros”.

Falar sobre o estupro no Brasil, é retornar ao seu “descobrimento⁶”, afinal, a população indígena que aqui habitava, foi vítima dessa prática repugnante que adiante se tornaria crime. No processo de colonização portuguesa no século de 1500, é possível perceber que o estupro já estava presente. Desse modo, Rosa (2018) menciona que além da sociedade manter um sistema patriarcal, como discutimos no primeiro capítulo desta pesquisa, “pode-se falar em uma dupla-violência ou uma dupla-marginalização, pois além das regras impostas à mulher pelo homem, há a violência imposta pela colonização” (p. 2).

A história da violência sexual e do genocídio contra as mulheres indígenas ilustra como a violência gendrada funciona, em geral, como uma ferramenta do racismo e do colonialismo entre as mulheres de cor. Por exemplo, as mulheres afro-americanas também eram vistas como naturalmente estupráveis. No entanto, enquanto os colonizadores faziam uso de violência sexual para eliminar as populações nativas, os proprietários de escravos utilizavam o estupro para reproduzir uma mão de obra explorável (os filhos de mulheres negras herdavam delas a sua condição de escravos). Como as mulheres negras eram vistas como propriedade de seus donos, o estupro perpetrado por esses homens não “contava” (SMITH, 2014, p. 205).

A forma como a sociedade legitimou esse fenômeno, leva-nos ao que chamamos de Cultura do Estupro. Nesse sentido, Sousa (2017), expõe que denominar como cultura, dada prática social, significa: “atribuir-lhe uma série de fatores que exprimem que essa conduta caracteriza-se, entre outras coisas, por ser algo feito de maneira corriqueira e não listado como raras exceções, colocando essa ação como uma atividade humana” (p.10). Ademais, é válido destacar que esse termo se popularizou com as feministas durante a segunda onda do movimento.

Em alguns casos, a violência se dá de maneira que a vítima não toma conhecimento da situação antes, durante ou depois da consumação do ato por estar inconsciente, dopada, ou não ter noção de seus direitos perante a própria dignidade. Portanto, é denominado cultura do estupro o conjunto de violências simbólicas que viabilizam a legitimação, a tolerância e o estímulo à violação sexual (SOUSA, 2017, p.13).

Engel (2017), em sua publicação intitulada como “As Atualizações e a Persistência da Cultura do Estupro no Brasil”, compreende que o corpo de uma

⁶ Durante muito tempo os historiadores utilizaram a palavra descobrimento para explicar a chegada dos europeus às Américas. Entretanto, a partir do ano 2000, durante as comemorações dos 500 anos dessa chegada, o termo entrou em discussão. A grande questão era conceitual, ou seja, descobre-se algo que estava escondido ou algo que ninguém sabia da existência? Ora, o continente americano nunca esteve escondido, pois ali já viviam povos autóctones – sem entrar na discussão que desde a antiguidade existiam mapas que descreviam esse continente. Se usarmos a lógica de que os europeus não conheciam as Américas e por isso a descobriram, teremos que levar em consideração que os americanos também não conheciam a Europa e nem por isso ao saberem de sua existência declararam sua a descoberta (GOMES; ROCHA, 2006).

mulher sob a visão misógina⁷ é tido como público. Sua demasiada exposição como objeto e produto cria a estética de ser desejada, como se o seu corpo fosse um território a ser “conquistado”.

Contemporaneamente, corpos de meninas e mulheres são utilizados como referência estética para vender produtos em propagandas, veicular ideais de beleza em capas de revista, adornar programas de auditório, entre outros. Além da representação imagética, corpos femininos são também tema de músicas e de histórias televisivas e cinematográficas. Todo esse contexto cria e perpetua uma estética na qual o corpo feminino é um território do desejo de um outro (ENGEL, 2017, p. 12).

A autora integra ainda na discussão a categoria raça, visto que há diferenças até mesmo no que ela chama de “agenciamento dos corpos” das mulheres, onde:

[...] os corpos das mulheres brancas é tido esteticamente cristalizado como objeto contemplativo de desejo e das mulheres negras possui a hipersexualização como elemento central. Outras autoras, como Nogueira (1999), apresenta em seu artigo “O corpo da mulher negra”, a condição que essa população sofria e sofre: “seu corpo, historicamente destituído de sua condição humana, coisificado, alimentava toda sorte de perversidade sexual que tinham seus senhores. Nesta condição eram desejadas, pois satisfaziam o apetite sexual dos senhores e eram por eles repudiadas pois as viam como criaturas repulsivas e descontroladas sexualmente. [...] Ainda que hoje a mulher negra encontre outras condições de vida não é fácil livrar-se desse lugar, principalmente no que se refere à sexualidade. Mesmo que aparentemente mais assimilados na cultura brasileira, o negro, em particular a mulher negra, se vê aprisionado em alguns lugares: a sambista, a mulata, a doméstica, herança desse passado histórico” (ENGEL, 2017, p. 44).

O estupro não pode ser enxergado como uma prática que não ocorre dentro das relações conjugais. Peixoto e Nobre (2015) mencionam que “ao se falar do estupro, logo se tem a ideia de um crime cometido por alguém de fora da família da vítima e de comportamento anormal, pervertido e psicopático, porém não é isso que ocorre sempre” (p.230). Essa violação é muitas vezes ignorada, silenciada ou se quer entendida como crime devido ao fato da ideia de que as práticas sexuais são uma obrigação da esposa para com o marido, o chamado “débito conjugal”. Diante dessa perspectiva, Henriques e Alves (2015) entendem que “a violência sexual conjugal não se dá a partir das diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas sim a partir de uma violência que está recoberta por papéis sociais de dominação e autoritarismo presentes na nossa sociedade patriarcal” (p.7).

⁷ A misoginia é a aversão para com a mulher e a tudo que venha dela, a visão da mulher como portadora do mal e o temor com relação às mulheres, não nasce com o cristianismo, mas é incorporada no pensamento cristão e percorrerá séculos na história humana, constituindo-se como elemento formador da suposta inferioridade feminina. O pensamento misógino justifica práticas culturais e relações intersubjetivas na assimetria entre o masculino e o feminino, desenvolvendo sentimentos de inferioridade e culpabilidade na mulher (BICALHO, 2001, p.26).

[...] estão presentes em um espaço recôndito das relações amorosas, onde há violência sexual entre os cônjuges (ou companheiros), onde a mulher é obrigada a ceder sexualmente, é coagida por violência física ou psicológica a ter relação com o seu marido ou companheiro sem desejar ou anuir [...] este ato de opressão do cônjuge é percebido pela mulher como uma obrigação de ceder o seu corpo aos prazeres do seu marido tendo em vista a existência de um débito conjugal que advém com o matrimônio (HENRIQUE e ALVES, 2015, p. 2)

Wolf (2003) faz reflexões acerca de um poder invisível que permeia a sociedade e sustenta essa naturalização das relações sociais, inclusive entre profissionais que atendem às mulheres em situação de violência.

Há diferentes modos de poder, cada um deles concernente a um nível distinto de relações sociais: do poder atribuído ao dom da pessoa individual ao poder produzido nas relações interpessoais, do poder tático ou organizacional posto em movimento para dirigir ou limitar a ação de outros ao poder estrutural que influencia os impulsos da sociedade (WOLF, 2003, p. 325)

Segato, aponta a transição do entendimento acerca do estupro:

O grande divisor de águas dá-se, contudo, entre sociedades pré-modernas e modernas. Nas primeiras, o estupro tende a ser uma questão de Estado, uma extensão da questão da soberania territorial, já que, como o território, a mulher e, mais exatamente, o acesso sexual à mesma, é mais um patrimônio, um bem, pelo qual os homens competem entre si...com o advento da modernidade e do individualismo, essa situação pouco a pouco se transforma, estendendo a cidadania à mulher, transformando-a em sujeito de Direito a par do homem. Com isso, ela deixa de ser uma extensão do Direito de outro homem e, portanto, o estupro deixa de ser uma agressão que, transitivamente, atinge um outro por intermédio de seu corpo, e passa a ser entendido como crime contra sua pessoa (SEGATO, 1999, p.395)

Dessa forma, compreendemos que a violação sexual em uma relação conjugal apresentar-se de forma privada, “ora pelas estratégias e simulacros apresentados pela família, ora pela dificuldade dos profissionais em se deparar com o indesejável” (HENRIQUE; ALVES, 2015, p.9). Há a dificuldade em desconstruir os papéis sociais criados sobre marido e mulher.

2.2 LINHA DO TEMPO EM RELAÇÃO AOS AVANÇOS LEGISLATIVOS

Dada a relevância e gravidade do estupro, enquanto violência sexual, física, psicológica, podendo ocorrer dentro e fora do âmbito doméstico e familiar, vem sendo pauta em Conferências de Direitos Humanos, como também pelo Poder Judiciário, afim de coibir tal prática/crime garantindo a proteção dessas mulheres. Entretanto, como já vem sendo debatido nas páginas anteriores, houve muita luta

até que se fosse levado com seriedade pelas autoridades, percorrendo um longo caminho até o momento.

O Código Civil de 1916 (Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916) é inundado de perspectivas extremamente patriarcais e machistas, sendo o homem chefe do núcleo familiar e a mulher considerada como incapaz, necessitando da representatividade e autorização de seu cônjuge. Ainda, termos como “deflorada” são utilizados, visando a honra dos maridos que poderiam anular o matrimônio caso tivessem se casado com uma mulher que não fosse mais virgem de acordo com o art. 179. Nessa perspectiva, “admitia-se a tese de legítima defesa da honra para inocentar feminicidas” (LEITE, 2018).

Desquite, por exemplo, previsto no mesmo CC/1.916, regulava a dissolução da sociedade conjugal, mas não extinguiu os vínculos matrimoniais; ou seja, a separação se dava apenas entre os cônjuges e seus bens, mas a instituição familiar permanecia; o casamento era, portanto, indissolúvel⁸ (RANGEL, 2020, p. 38).

Em 1930, Getúlio Vargas promulgou o Novo Código Eleitoral Brasileiro, que garantia o direito ao voto feminino, esse momento foi um marco, uma conquista árdua alcançada por meio de muita luta. Todavia, esse direito não contemplava todas as mulheres:

Após uma intensa campanha nacional pelo direito ao voto às mulheres, o Código Eleitoral Provisório (Decreto 21.076), de 24 de fevereiro de 1932, fez previsão do voto feminino. Contudo, parcialmente, já que limitava o direito apenas às mulheres casadas, mediante autorização de seus cônjuges, e às viúvas e solteiras que tivessem renda própria. No ano de 1934, as restrições ao voto feminino foram eliminadas, mas a obrigatoriedade do voto era um dever somente masculino. Esta obrigatoriedade foi estendida às mulheres em 1946. Tribunal Superior Eleitoral. Voto da Mulher (PORTO apud RANGEL, 2000)

Ainda, Rangel (2020) cita o reconhecimento da Carta das Nações Unidas no ano de 1945 no que se refere a igualdade dos direitos entre mulheres e homens e em 1951, a “igualdade de remuneração para as mesmas funções é aprovada pela Organização Internacional do Trabalho” (p. 38). Já no ano de 1962, ocorreu o primeiro avanço legislativo no que diz respeito a dispensabilidade do cônjuge em autorizar a mulher trabalhar, receber herança, entre outros. Em 1979 a Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Convenção para a Eliminação de todas as Formas

⁸ “Somente décadas mais tarde, com a Lei do Divórcio (Lei nº 6.515/1977), que foram criadas duas formas de extinção do matrimônio: através da separação e o divórcio; a primeira (separação) impedia a constituição de um novo casamento, mas permitia a união estável com terceiros; enquanto o segundo (divórcio) rompia definitivamente o vínculo, possibilitando novos casamentos” (RANGEL, 2020, p. 38)

de Discriminação contra a Mulher. Nesse mesmo ano, iniciou-se a discussão da possibilidade do marido ser responsabilizado pelo estupro da esposa.

Já em 1980, surge o manifesto “Quem ama não mata” como tentativa de coibir violência doméstica contra a mulher. Esse manifesto foi assinado por grupos feministas⁹ por consequência dos assassinatos de Eloisa Ballesteros Stacioli e Maria Regina Santos de Souza Rocha ocorridos em Belo Horizonte/Minas Gerais (MEDEIROS, 2011).

Nós, Feministas do Rio de Janeiro, repudiamos esses assassinatos e protestamos contra todas as formas de violência que sofremos no nosso dia a dia, lembrando que esses crimes acontecem com mulheres de todas as classes sociais embora só cheguem às manchetes dos jornais quando se trata de mulheres da classe média alta. (...) Manifestamos nossa solidariedade às mulheres mineiras que iniciaram um movimento de luta contra todas as formas de violência que recaem sobre nós, mulheres. Que todas nós lutemos juntas em defesa de nossos direitos fundamentais de autonomia e liberdade! (MEDEIROS, 2011, p. 7).

Na década de 1980, outro marco importante foi a criação do SOS Mulher, uma entidade que visava pelo atendimento de mulheres em situação de violência. Era um serviço prestado voluntariamente pelas feministas que, mesmo com certas barreiras e poucos recursos, “tiveram seu objetivo cumprido: a violência contra a mulher, na sua forma mais conhecida, a violência conjugal, era agora uma questão pública” (BORIN, 2007 apud SOUZA, ADESSE, 2004).

A partir do Encontro de Valinhos foi criado o SOS-Mulher, em São Paulo, logo em seguida no Rio de Janeiro e Pernambuco. Em Minas foi criado o Centro de Defesa da Mulher. Todas essas entidades eram autônomas e tinham como objetivo atender a mulher vítima de violência, com um serviço voluntário de psicólogas e advogadas. Além de atender a mulher, faziam grupos de reflexão sobre a questão da violência e procuravam os meios de comunicação para promover o debate junto à opinião pública (TELES, 1993, p. 130)

A primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher¹⁰ foi criada em 1985 em São Paulo, e a partir desse momento, outras regiões pelo país foram recebendo esse serviço. No ano de 1986 ocorreu a criação do Centro de Orientação Jurídica (COJE), que prestava informações jurídicas e realizava encaminhamentos

⁹ Coletivo de Mulheres/RJ, Grupo Feminista do Rio, Sociedade Brasil Mulher/RJ e o Centro da Mulher Brasileira/Niterói.

¹⁰ O Brasil foi pioneiro na criação de delegacias para o atendimento dessas mulheres, nenhum país até então contava com esse serviço (SCHRAIBER, D'OLIVEIRA, 2007). Entretanto, cabe mencionar que infelizmente segundo o IBGE (2018), 91,7% dos municípios brasileiros não possuem delegacias especializadas para atender a essa demanda. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018- apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher>>

aos órgãos competentes, além de contar com profissionais da psicologia (BORIN, 2007).

Um marco bastante importante, foi a Constituição Federal de 1988 a qual trouxe um avanço legislativo, ao menos formalmente, em relação a igualdade entre homens e mulheres. Instituiu no caput do artigo 5º que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” e, no inciso I que, “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Ainda, em junho de 1994 foi promulgada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (OEA – Organização dos Estados Americanos), ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995.

A Lei 10.224 chamada de Lei do Assédio Sexual altera o Decreto nº 2.848 foi promulgada no ano de 2001, inseriu um artigo (o Art. 216-A) ao Código Penal definindo o crime de assédio sexual como o de "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função". Em 2005 a Lei 11.106 revogou os incisos VII e VIII do artigo 107 do Código Penal que previa que, se o autor do estupro casasse com a vítima, não haveria responsabilização pelo crime, já que o matrimônio restaurava a honra da mulher.

A Lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha¹¹, foi promulgada no ano de 2006, sendo um marco histórico reconhecendo o espaço doméstico e familiar como de risco para as mulheres, além das relações íntimas de afeto.

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006).

O Art. 7º da respectiva lei aponta as 5 tipificações de violência sofridas por mulheres dentro do contexto doméstico:

¹¹ “No ano de 1983, a cearense e biofarmacêutica Maria da Penha Fernandes sofreu uma dupla tentativa de homicídio perpetrada pelo seu marido Marco Antônio Herredia Viveiros, um professor universitário de economia. Primeiro ele tentou matá-la com um tiro pelas costas, ocasião em que à mesma ficou paraplégica além de outras lesões; em outra oportunidade, seu companheiro tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho numa banheira” (VICENTIM, p.210, 2011)

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, vários desdobramentos viriam com ela, como por exemplo, a criação de Juizados Especializados na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher¹². Dessa forma, colocando o Estado como responsável por atuar no enfrentamento através de políticas públicas, serviços, programas e projetos.

Além disso, a Lei 11.340 garante às mulheres o direito de solicitar Medidas Protetivas de Urgência, o requerimento deve ser analisado no prazo de até 48h em Juízo após a judicialização da situação na delegacia. Nesse sentido, o art. 22 da lei aponta que:

Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e

¹² A Recomendação No 9 de 08/03/2007 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, “Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas, previstas na Lei 11.340, de 09.08.2006”. Dessa forma, gradativamente os Juizados da Mulher são instalados em território nacional.

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (BRASIL, 2006)

Com a Lei nº 12.015, de agosto de 2009, o estupro passou a ser um crime contra a dignidade e liberdade sexual da vítima, segundo o Art. 213: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

Em 2015 foi alterado o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, incluindo o feminicídio, ou seja, o assassinato de uma mulher cometido em razão do gênero, no rol dos crimes hediondos, sendo essa alteração conhecida por Lei do Feminicídio (13.104/15).

O ano de 2021 foi marcado por três importantes legislações, bem como a Lei nº 14.132 chamada de Lei do *Stalking*, a qual acrescentou o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição “Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade” (BRASIL, 2021). Essa mudança revoga o crime de perturbação da tranquilidade. A prática passa a ser enquadrada no crime de perseguição, que antes era enquadrada em um artigo das Contravenções Penais.

No mês de julho a Lei nº 14.188 ou Lei da Violência Psicológica, compreende enquanto crime:

[...] causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação (BRASIL, 2021).

E a lei mais recente em relação a violência contra as mulheres, é a Lei nº 14.245 que ganhou o nome de Lei Mariana Ferrer¹³. Ela prevê que sejam responsabilizados atos contra a dignidade de vítimas de violência sexual e das testemunhas do processo durante julgamentos.

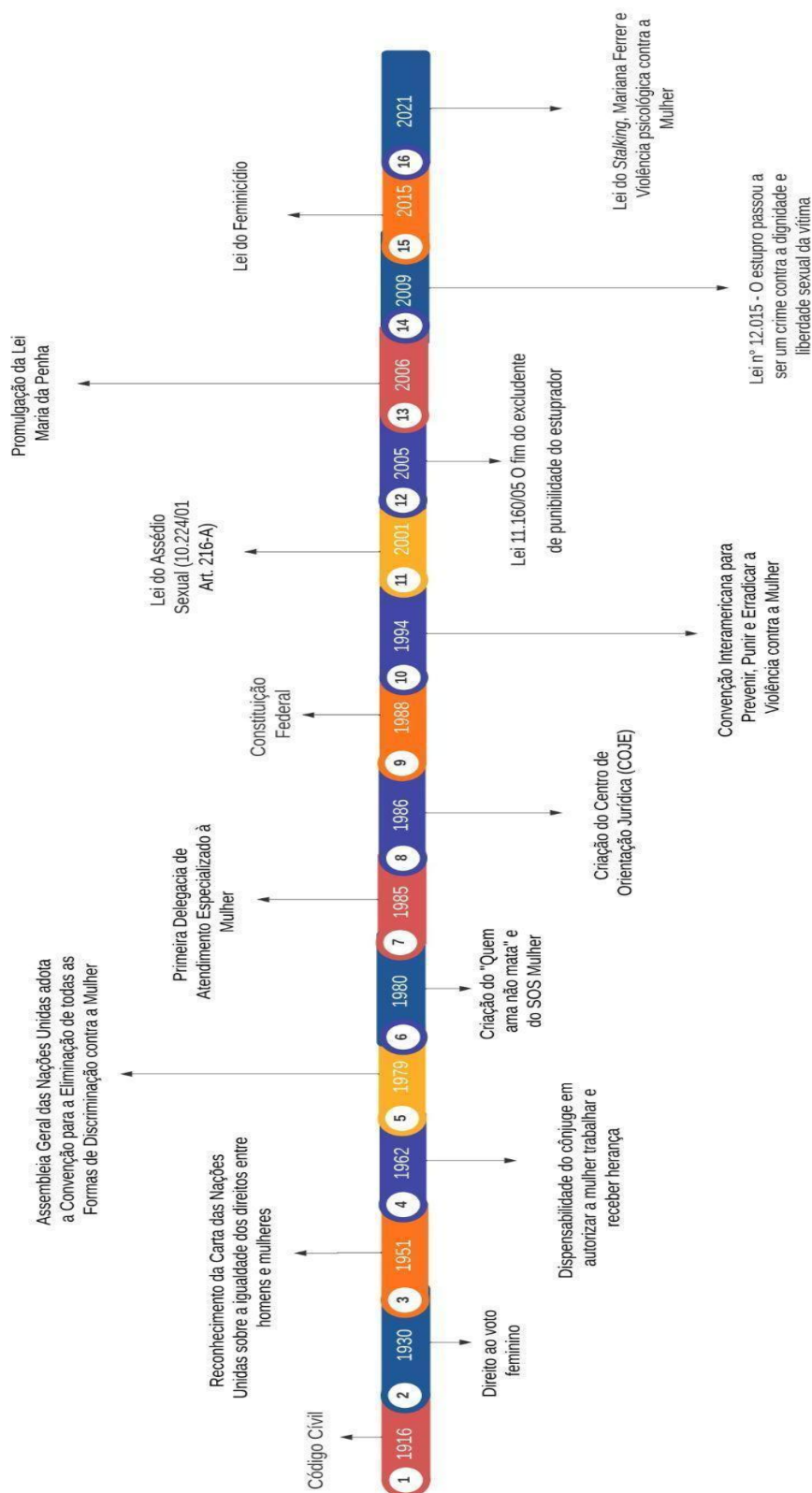
¹³ Mariana Ferrer é uma influenciadora digital que denunciou ter sido dopada e estuprada durante uma festa em Santa Catarina, em 2018. Durante o julgamento, a defesa do acusado fez menções à vida pessoal de Mariana, inclusive se valendo de fotografias íntimas. Segundo a depoente, as fotos foram forjadas. O réu foi inocentado por falta de provas (SENADO, 2021).

Art. 400-A. Na audiência de instrução e julgamento, e, em especial, nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas: I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos; II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas (BRASIL, 2021).

É imensurável todas essas conquistas para o público feminino, mas que não bastam. A luta por direitos não pode cessar, precisa-se continuar reivindicando por melhorias, olhando com criticidade para a realidade posta, afinal, por mais que a igualdade entre homens e mulheres esteja em lei, é notório o abismo entre igualdade de gênero socialmente falando.

A fim de expor visualmente os marcos até aqui apresentados, organizamos em formato de linha do tempo como mostra a imagem 1:

IMAGEM 1 - LINHA DO TEMPO REFERENTE AOS AVANÇOS SOCIAIS E JURÍDICOS FRENTE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



CAPÍTULO 3

O ESTUPRO MARITAL NA REALIDADE DAS MULHERES

Após dois capítulos de contextualização sobre a desigualdade de gênero presente na sociedade e a violência contra a mulher como expressão mais violenta do machismo, o terceiro e último capítulo desta pesquisa contará com os resultados do estudo de campo.

O objetivo deste capítulo final é de organizar dados com o perfil socioeconômico das mulheres que solicitaram medidas protetivas de urgência e que sofreram estupro marital por parte de seus cônjuges, além de identificar os encaminhamentos sociais e jurídicos para os casos analisados em relação à proteção social das mulheres.

Quanto organização do capítulo, ela se dispõe da seguinte forma: primeiro será organizado o perfil socioeconômico das mulheres em situação de violência, mais precisamente as que passaram pela violência sexual, sendo desde o início o tema central da pesquisa. Esse perfil socioeconômico contará com informações referentes a faixa etária, presença de filhos, vínculo empregatício e raça/etnia.

No segundo momento, será exposto o contexto da violência ocorrida, como a presença de álcool e drogas, presença de filhos, tipificações da violência (adiantando que uma violência sempre vem acompanhada de outra) entre outros levantamentos. Por fim, na terceira etapa encerramos o capítulo com os encaminhamentos realizados pelos magistrados, promotores e pela equipe multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Anexos da comarca de Ponta Grossa/PR.

3.1 ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Analisando os 1675 processos de medidas protetivas de urgência - MPU tramitados no ano de 2021 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar e anexos, foi preciso realizar uma filtragem, visto que nem todos se encaixavam no tema central: a violência sexual cometida pelos cônjuges. É importante destacar que o acesso aos processos se deu pelo sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital),

entretanto, utilizamos também o levantamento de dados do setor de Serviço Social do JVDFM-PG.

Dessa forma, o primeiro filtro foi aplicado reduzindo a 836 processos em que a tipificação da violência se caracterizava por: violência sexual, mais de uma com e sem lesão. Após esse recorte, também selecionamos apenas os processos em que o autor da violência correspondia a: cônjuge, ex-cônjuge e namorado. Com isso, restaram 679 processos, o que representa 40,54% do universo de pesquisa.

Fazendo a leitura documental desses 679 processos, foi possível identificar 18 casos em que o estupro marital se fez presente. Talvez quantitativamente falando pode não parecer um número tão expressivo, mas neste momento cabe resgatar o debate feito das páginas anteriores em que a judicialização desses casos encontra-se prejudicada pelo silenciamento da sociedade para essa prática/crime que ainda é tida como tabu, ou ainda, não compreendida pelas próprias mulheres que, desde jovens são reprimidas.

Partindo para a apresentação dos resultados desta pesquisa, no que se refere aos dados do perfil socioeconômico das mulheres será possível visualizar: faixa etária, estado civil, vínculo empregatício, raça/etnia, bairro, presença de filhos e ainda, se é gestante ou puérpera. Dessa forma, chegaremos à realidade vivenciada por elas.

A primeira exposição conta com a faixa etária das mulheres no momento em que realizaram o boletim de ocorrência na delegacia. A organização ocorreu de 10 em 10 anos, exceto entre menores de 18 e 20 anos devido à necessidade de representar as adolescentes e mulheres adultas e no intervalo de 51 a 59 anos para demonstrar o número de mulheres idosas. Assim, na tabela 1 visualizamos os resultados:

TABELA 1 - FAIXA ETÁRIA DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DE SEUS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

idade	nº	%
menos de 18 anos	0	0
até 20 anos	1	5,6
21-30	3	16,7
31-40	6	33,3
41-50	6	33,3

51-59	2	11,1
acima de 60 anos	0	0
total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Compartilhando do mesmo número de ocorrências, as mulheres entre 31 a 40 anos e 41 a 50 anos, obtiveram, em cada categoria, o total de 33,3%. Em seguida, aparecem as mulheres de 21 a 30 anos sendo 16,7%. O índice de 11,1% contempla a faixa etária dos 51 a 59 anos sendo de apenas 2 mulheres. Por fim, as adolescentes representando as menores de 18 anos e mulheres acima de 60 anos não foram identificadas durante a pesquisa.

Ainda realizando a exposição dos dados coletados sobre o perfil socioeconômico dessas mulheres, apresenta-se a presença dos filhos nesse contexto de violência como mostra a tabela 2:

TABELA 2 - RELAÇÃO DA PRESENÇA DE FILHOS NOS PROCESSOS DE MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DOS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Variáveis	nº	%
Filhos		
Sim	14	77,8
Não	4	22,2
Não consta	0	0
Total	18	100
Filhos		
Menores de 18 anos	5	27,8
Adultos	2	11,1
Menores de 18 anos e adultos	7	38,9
Não consta	0	0
Não se aplica	4	22,2
Total	18	100
Número de filhos		
Nenhum	4	22,2
Um filho	3	16,7
Dois filhos	6	33,3
Três filhos	4	22,2
4 ou mais	1	5,6

não consta	0	0
Total	18	100
Filhos com o autor		
Sim	11	61,1
Não	7	38,9
Não consta	0	0
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Sobre os dados da tabela 2, podemos verificar que a presença de filhos nesses ambientes de violência são bastante expressivos, sendo um cenário de 77,8% dos casos. Ainda nessa exposição, os filhos com os autores de violência também aparecem em maior quantidade, sendo de 61,1% dos casos. Nesse viés, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública revela que no ano de 2020 as vítimas de feminicídio eram mães em 80% dos lares brasileiros.

Sob essa perspectiva, os filhos são um fator que pode influenciar essas genitoras a permanecerem em ambientes de risco para si. Isso ocorre, como trabalhado no primeiro e segundo capítulos, devido a responsabilização das mulheres para com os afazeres do lar e cuidado com as crianças, o que leva certa “culpa” por talvez romper com o vínculo familiar entre pais e filhos, além de desconstruir com a ideia de família perfeita, e assim, acabam por permanecer nesse contexto.

Além dos prejuízos psicológicos, em alguns casos físicos, a vivência desses jovens nesses espaços corrobora para a naturalização da violência como trabalhado anteriormente, levando a um ciclo de violências passados de geração para geração. Desse modo, Saffioti (1997) cita que “a violência é um comportamento aprendido, crianças vítimas de violência apresentam maior probabilidade de se tornarem adultos violentos do que as não-vítimas” (p. 51). Nesse viés, Sagim aponta que:

A criança não necessariamente precisa estar, de fato, presenciando cenas de agressão entre seus pais para sentir-se exposta à violência; ela é afetada de todas as formas. Independentemente de presenciar o que ocorre, ela é afetada e sofre da mesma maneira como se fosse a pessoa maltratada (SAGIM, 2008, p. 92-93).

Partindo para o vínculo empregatício dessas mulheres, organizamos a divisão em “empregada formalmente com carteira de trabalho assinada”, “trabalho informal”, “desempregada”, “aposentada” e “não consta” como podemos ver na tabela 3:

TABELA 3 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DE SEUS CONJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Vínculo empregatício	nº	%
Formal	3	16,7
Informal	2	11,1
Desempregada	3	16,7
Aposentada	0	0
Não Consta	10	55,5
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Verifica-se um número significativo quanto aos casos em que não é possível identificar a informação do vínculo empregatício dessas mulheres, representando 55,5% dos casos levantados. Esses dados, assim como os de raça/etnia que virão na sequência foram retirados de Boletins de Ocorrência - BO, preenchidos pela Delegacia da Mulher de Ponta Grossa e outros pela 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

Seguindo, o índice de desemprego e o de mulheres formalmente registradas são proporcionais, compreendendo 16,7% dos casos. E por fim, a informalidade é apresentada em 11,1%. Vale ressaltar que a falta de acesso a esses dados contemplados na categoria “não consta”, compõem um grande prejuízo social visto que poderiam se apropriar desses números a fim de investir em programas, serviços, projetos que estimulem a independência financeira dessas mulheres, contribuindo para que haja uma diminuição na dependência de cunho financeiro em seus cônjuges.

Soares e Teixeira (2022), abordam a dependência econômica em seus estudos e tomam como base um modelo que retrata a violência doméstica desenvolvido por Farmer e Tiefenthaler (1997), trata-se de uma equação matemática que representa a mulher e o homem no contexto conjugal e o quanto a renda interfere no aumento da violência nesse ambiente. Ademais, mencionam que a dependência financeira contribui para a subnotificação dessas ocorrências.

Se a renda domiciliar é predominantemente originada da renda do homem (o homem possui maior poderio financeiro e contribui mais para a renda domiciliar), mais elevadas são as transferências que podem ser feitas e menor, o nível de consumo da mulher fora do casamento em relação àquele realizado dentro do casamento. Consequentemente, é maior o nível de violência. A partir do modelo apresentado, conclui-se que quanto maior a dependência financeira da mulher no que concerne ao homem, maior a incidência de violência doméstica (SOARES; TEIXEIRA, 2022, p. 268).

Dando seguimento a apresentação dos dados, partimos para exposição acerca dos resultados étnicos-raciais de mulheres que judicializaram suas situações de violência, sendo essa uma temática extremamente relevante a fim de contemplar a interseccionalidade levantada no primeiro capítulo em que gênero, classe e raça não se podem ser consideradas individualmente. Dessa forma, apresentaram-se os seguintes números:

TABELA 4 - RAÇA/ETNIA DAS MULHERES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL DOS CÔNJUGES NAS SOLICITAÇÕES DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Raça/etnia	nº	%
Negra	0	0
Branca	16	88,9
Amarela	0	0
Parda	2	11,1
Indígena	0	0
Não consta	0	0
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

A tabela 4 traz informações muito relevantes que devem ser discutidas. Apresentam-se em 88,9% mulheres brancas e apenas 11,1% mulheres pardas, sendo que nesse universo as mulheres negras não aparecem em nenhum momento. Entretanto, cabe fazermos alguns apontamentos sobre um dado que se apresentou durante a leitura dos processos e coleta. Os dados apresentados acima foram retirados de boletins de ocorrência no ano de 2021, e nesse contexto, apresentou-se um caso em que identificava a mulher em situação de violência sendo branca, mas no momento de visualizar sua declaração audiovisual era uma mulher negra.

Nesse momento, voltamos ao debate já realizado acerca da questão de raça e destaca-se ainda, uma violência institucional para com essa mulher. Ademais, isso representa uma grande problemática na construção de indicadores sociais, o que

acarreta no prejuízo de elaboração de políticas públicas voltadas a essa população, podendo levar-nos a interpretação que os índices podem estar um tanto quanto equivocados devido a fragilidade e limitação nos serviços.

Recentemente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ criou o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência¹⁴ (BNMPU), uma ferramenta que visa compreender melhor a realidade dessas mulheres e auxiliar nos índices nacionais sendo a principal fonte que alimenta esse sistema os boletins de ocorrência.

Segundo o Relatório de Avaliação de Medidas Protetivas de Urgência do CNJ (2022) de 531 mulheres em situação de violência com identificação de cor/raça/etnia, 280 são identificadas como brancas (52,7%), 261 pardas (49,1%), mulheres pretas (7,9%), amarelas (1,1%) e indígenas (0,4%). Entretanto, nesse documento o CNJ identifica o mesmo impasse encontrado na presente pesquisa, em que esses dados não estão sendo preenchidos corretamente¹⁵ e estão prejudicando a compreensão fiel dessa conjuntura.

Concluindo a análise acerca do perfil socioeconômico das mulheres que sofreram violências sexuais de seus companheiros e solicitaram medidas protetivas de urgência no ano de 2021, também apresentam-se as regiões do município de Ponta Grossa em que residem. Organizamos essa informação a partir dos 16 bairros da cidade, distritos de Ponta Grossa e outros municípios:

TABELA 5 - BAIRRO EM QUE RESIDEM AS MULHERES QUE FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Bairro	nº	%
Boa Vista	1	5,6
Cará-Cará	0	0
Centro	1	5,6
Chapada	2	11,1
Colonia Dona Luiza	0	0
Contorno	2	11,1
Estrela	0	0
Itaiacoca	0	0

¹⁴ O Banco Nacional cumpre a Lei 13.827/2019, que incluiu na Lei Maria da Penha a necessidade de o juízo efetuar o registro das medidas protetivas de urgência em sistema centralizado de informações. A plataforma será mantida e regulamentada pelo CNJ e alimentada pelos tribunais por meio da extração de informações da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (Datajud). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/nos-15-anos-da-lei-maria-da-penha-cnj-divulga-o-banco-nacional-de-medidas-protetivas/>.

¹⁵ No mesmo documento, o CNJ apresenta um guia a fim de auxiliar os servidores dos Tribunais de Justiça no preenchimento dos dados.

Guaragi	0	0
Jardim Carvalho	1	5,6
Neves	0	0
Nova Rússia	1	5,6
Oficinas	1	5,6
Olarias	3	16,7
Órfas	0	0
Periquitos	0	0
Ronda	2	11,1
Uvaia	0	0
Uvaranas	2	11,1
Outros municípios	2	11,1
Não consta	0	0
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

A maior incidência dos casos ocorreu na região de Olarias (16,7%), seguindo o índice de 11,1% que se apresentou nas regiões da Chapada, Contorno, Ronda e também contemplou outros 2 municípios. Apenas 1 situação foi identificada no bairro da Boa Vista, Centro, Jardim Carvalho, Nova Rússia e Oficinas sendo seus índices de 5,6%. Os demais bairros não identificamos os casos, salientando que esse número pode encontrar-se prejudicado haja vista toda a argumentação sobre a dificuldade em tornar pública essas violências.

A violência acomete toda a sociedade sem distinção de raça, sexo, idade, educação, religião ou condição socioeconômica. Mesmo atingindo todas as classes sociais, a violência ainda é predominante nas classes menos favorecidas (OLIVEIRA, 2015, p.197).

Tendo contemplado o perfil socioeconômico dessas mulheres, seguiremos a exposição dos resultados acerca dos contextos em que ocorreram as violações.

3.2 CONTEXTOS DA VIOLÊNCIA OCORRIDA

Nessa etapa dos resultados apresentaremos os tipos de violências sofridas nos casos analisados, presença de substâncias psicoativas, parentesco com os autores, a reincidência das ocorrências, e se contam com medidas protetivas anteriores, se houve representação criminal, intimação dos autores, violências no

período gestacional ou de puerpério e a aplicação do formulário nacional de avaliação de risco.

Começando pelas tipificações de violências, a fim de dar destaque a temática da pesquisa, contemplamos inicialmente a violência sexual nos casos analisados com os relatos das mulheres em suas declarações no momento do registro das ocorrências:

QUADRO 1 - RELATO DAS VIOLÊNCIAS SEXUAIS NOS CONTEXTOS CONJUGAIS NOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DA DELEGACIA NO ANO DE 2021
(continua)

Categoria	Relatos
Violência sexual	<p>MULHER 1 - <i>"Ele me empurrou em direção da cama e eu ficava falando que não. Na terceira vez ele me virou de costas e consumou o ato, ele subiu em cima de mim durante o ato e machucou minha barriga (gestante), por isso fui para o hospital"</i></p> <p>MULHER 2 - <i>"Eu não quero mais fazer as coisas, não posso engravidar, minha gravidez já foi de risco e ele queria fazer de qualquer jeito, me beliscava e colocava o canivete no meu pescoço"</i></p> <p>MULHER 3 - <i>"Ele também me agarra a força, faz sexo comigo a hora que ele quer, e eu não quero, eu não aguento mais"</i></p> <p>MULHER 4 - <i>"Ele chega lá em casa a hora que quer e me força a fazer sexo com ele a hora que quer"</i></p> <p>MULHER 5 - <i>"Eu já tenho 50 anos, não tenho mais tanta vontade de fazer estas coisas, e quando não quero, daí que ele fica falando que eu tenho outro"</i></p> <p>MULHER 6 - <i>"Quando ele quer manter relações sexuais e eu não tenho vontade, ele tenta forçar e fica bravo me xingando dizendo que estou traindo ele"</i></p> <p>MULHER 7 - <i>"Ele queria ter relação comigo, eu não queria ter, ele me dizia que eu tinha dar para ele, ou eu estava dando para outro"</i></p> <p>MULHER 8 - <i>"Ele me obrigava a fazer sexo com ele, porque caso eu não fizesse ou falasse que não queria, ele puxava o meu cabelo e dava tapas nas minhas costas, isso ocorria todos os dias"</i></p> <p>MULHER 9 - <i>"Na parte da madrugada a declarante acordou com o cônjuge semi nú, com a boca em seu seio, ela assustou-se e gritou, perguntando o que estava fazendo;</i></p> <p>MULHER 10 - <i>"Ele começou a me perguntar o que eu era dele, ai eu respondia que era namorada, ai ele me dava tapa na minha cara, e perguntou de novo o que eu era dele, ai eu respondi mulher, e ele falou que então era para eu fazer a obrigação de mulher, ai ele me forçou a praticar sexo oral nele"</i></p>

	<p>MULHER 11 - <i>“Eu estava dormindo e queria manter relações comigo; como eu não quis, ele se alterou, disse que eu era dele, e tinha que ter relação com ele, se eu não fosse dele não seria de mais ninguém”</i></p> <p>MULHER 12 - <i>“Ele veio até o meu quarto e segurava, com força, a minha cabeça e fazia eu colocar a boca no pênis dele”</i></p> <p>MULHER 13 - <i>“Ele me mandou uma mensagem depois, falando que era pra mim comprar uma pílula do dia seguinte, para que eu não tivesse filho dele, mas eu não lembro de ter feito nada com ele”</i></p> <p>MULHER 14 - <i>“A gente estava tendo relação, ai ele mandou eu ficar de quatro, e penetrou meu anus, ai eu falei para ele que não queria, e que estava doendo e que era para ele parar, mas ele continuou e falou que eu ia gostar, ai ele só parou porque eu estava me debatendo muito”</i></p> <p>MULHER 15 - <i>“O ex marido deu um soco na cabeça da declarante, e disse que iria ter relação sexual com ela, que em sua negativa, ele puxou-lhe o cabelo e disse que se acaso a declarante não fizesse sexo com ele, iria matá-la; que tapou sua boca para que ela não gritasse e manteve relação sexual a força”</i></p> <p>MULHER 16 - <i>“Eu tomo remédio controlado, então em vários momentos, acordava com ele tendo relações comigo sem o meu consentimento, e falando que eu tinha que ser submissa a ele, pois ele que sustentava a casa”</i></p> <p>MULHER 17 - <i>“Tenho que ter relações a hora que ele bem quer, não adianta eu não querer, porque ele não aceita e diz que eu tenho outros”</i></p> <p>MULHER 18 - <i>“A mesma era obrigada a manter relações com seu convivente contra sua vontade. Indagamos a senhora acerca dos fatos descritos pela sua filha, sendo que a vítima confirmou tudo”</i></p>
--	---

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Dentre os 18 relatos expostos no quadro 1 é possível visualizar a discussão que vem sendo construída ao longo da pesquisa, como por exemplo a condição de inferioridade imposta à mulher sob a perspectiva do homem e da sociedade com traços patriarcais. O relato da mulher 16 destaca a situação de submissão ao companheiro. Ainda, apresentou-se por 4 vezes nos relatos 5,6,7 e 17 argumentos por parte dos cônjuges que acusam suas companheiras de traição diante da negativa em realizar o ato sexual, agravando situações que envolvem pressão psicológica sobre elas. Outros elementos como a presença de armas (relato 2) e violência durante a gestação (relato 1) se fazem presentes.

Além disso, esses relatos já acordam a informação de que a violência sexual vem acompanhada de outras, como pode verificar nos 18 relatos a presença de violações de cunho psicológico, físico, patrimonial e moral.

Desse modo, o quadro 2 organiza as demais tipificações de violência ocorridas nos casos analisados:

QUADRO 2 - RELATO DAS DEMAIS VIOLÊNCIAS NOS CONTEXTOS CONJUGAIS NOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DA DELEGACIA NO ANO DE 2021

(continua)

Categorias	Relatos
<p>Violências psicológicas, físicas, patrimoniais e morais</p>	<p>- MULHER 1: <i>“Ele colocou um canivete na minha garganta e disse que ia me jogar no rio Pitangui e quando a polícia me achasse eu já estaria podre”</i></p> <p>- MULHER 2: <i>“Eu cheguei do serviço, ele tinha tomado cerveja e já começou a aprontar, me xingando de vagabunda e inventando que eu tenho um caso com o vizinho”</i></p> <p>- MULHER 3: <i>“Toda vez que ele chega bêbado eu tenho medo que ele faça alguma coisa pra mim, pois ele fica muito alterado ... fica bravo me xingando, dizendo que estou traindo ele, me incomoda muito e joga comida no chão”</i></p> <p>- MULHER 4: <i>“Ele fala eu não sei porque eu não te matei ainda”</i></p> <p>- MULHER 5: <i>“Ele me humilhou, me perturbou a noite inteira, acordei nervosa, não aguentava mais isso, então a única saída que achei, foi me suicidar, tomei vários remédios, e apaguei”</i></p> <p>- MULHER 6: <i>“Ele chega, diz que é ele quem manda, mas não ajuda nada na chácara, somente eu e meu filho que cuidamos de lá, quando vai fazer algo, ele grita, ele me xinga de loca, palhaça, diz que sou uma doente, há tempos eu tento me separar, mas ele não aceita”</i></p> <p>- MULHER 7: <i>“Ele me enviou mensagens que diziam 'Já tentou se matar depois que terminamos?' 'Eu já investiguei a sua vida, suas contas, tudo' 'Eu consegui ver o seu nome e seu histórico gravado”</i></p> <p>- MULHER 8: <i>“Começou a gritar me xingando de vagabunda, de puta, perguntou com que homem eu estava, puxou pelos meu cabelos e foi me xingando até lá em casa [...] cuspiu no meu rosto, diz que não vai me dar a separação porque sou uma vagabunda e tenho que ir para rua se eu quiser me separar”</i></p> <p>- MULHER 9: <i>“Eu estava tomando banho quando foi desligada a luz, perguntei para o meu filho o que tinha acontecido, ele disse que foi seu pai quem desligou a luz porque eu não pago a luz”</i></p> <p>- MULHER 10: <i>“Ele estava mexendo nas minhas coisas e achou uma nota fiscal de uma compra e ficou chateado por eu ter feito aquela compra, ai ele me pegou pelo braço e me empurrou para o quarto e falou que queria conversar comigo, aí</i></p>

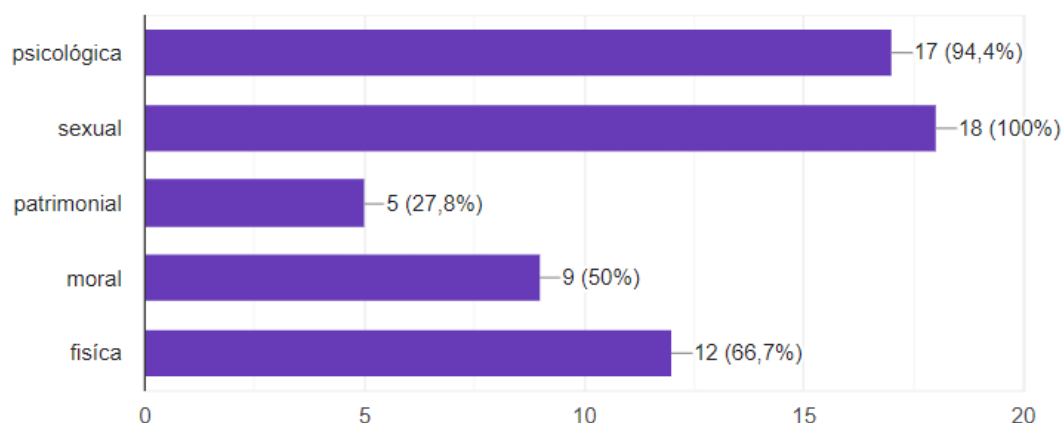
	<p><i>fui questionar ele do porque estava fazendo aquilo pois eu tinha feito a compra com o meu dinheiro, ai ele ficou mais nervoso e começou a me agredir, me deu tapas na cara, me empurrou na cama"</i></p> <p>- MULHER 11: <i>"Minha filha acordou e começou a chorar, pois ela estava do nosso lado na mesma cama, enquanto ele estava fazendo essas coisas comigo, ai ele mandou a minha filha ficar quieta e deu um tapa no braço dela"</i></p> <p>- MULHER 12: <i>"Ele me pegou pelo cabelo e começou a pressionar meu rosto contra o travesseiro, me sufocando, ai eu mandava ele parar e ele me virava de novo e me dava tapa na cara"</i></p> <p>- MULHER 13: <i>"A gente teve uma discussão, porque eu não quero mais nada com ele, ai ele começou a me xingar, disse que eu quero estragar a vida dele"</i></p> <p>- MULHER 14: <i>"Ele falou que eu era uma vagabunda, que eu era uma puta, me deu um soco no braço e chutou minha perna"</i></p> <p>- MULHER 15: <i>"Ele me xinga de biscate porque como eu trabalho de doméstica, volto tarde pra casa e não deixa eu me separar dele, diz que prefere me matar"</i></p> <p>- MULHER 16: <i>"Ele esmurrou a cama do meu lado, depois pegou meu celular tirou o meu chip e colocou no celular dele, ficou vasculhando minhas redes sociais e e-mail, e moeu o meu aparelho, ele ainda disse que só estava fazendo aquilo (quebrando os pertences) para não fazer comigo"</i></p> <p>- MULHER 17: <i>"Ele fica dias fora de casa, me trai com outras mulheres, e quando volta, diz que eu tenho que aceitar e que ele não tem que me dar satisfação e diz que vai se matar se eu não o perdoar"</i></p> <p>- MULHER 18: <i>"Ele veio para cima de mim, me puxou pelos cabelos e me arrastou até o tanque de lavar roupas, que estava cheio de água, ai ele colocou minha cabeça lá e tentou me afogar, aí quando ele viu que eu estava quase morrendo, ele me puxou para cima de novo pelos cabelos e me jogou contra a parede, várias vezes"</i></p>
--	---

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Ao observar o quadro 2, as violações cometidas contra essas 18 mulheres são de extrema complexidade, a exemplo de casos envolvendo tentativa de suicídio como é possível verificar no relato 5. Há nos relatos manifestação de desejo de separação das relatantes 6,8 e 15. No caso do relato 15, o autor menciona preferir lhe matar a se separar. Mediante esses casos podemos perceber as dificuldades enfrentadas pelas mulheres que buscam romper com os relacionamentos violentos. Os processos de separação não são simples, considerando o uso da força física e pressão psicológica a que as mulheres são submetidas em seu cotidiano e núcleo familiar.

Além de evidenciar de maneira qualitativa a presença das demais violências nesse contexto, é possível visualizar com um olhar quantitativo para esse dado, através do seguinte gráfico:

GRÁFICO 1 - TIPOS DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR MULHERES NOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021



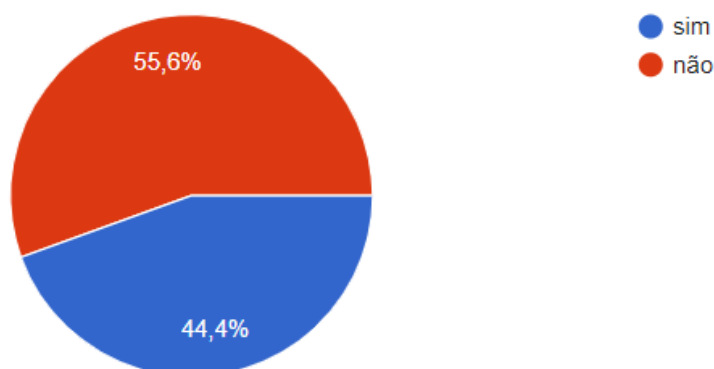
Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Fazendo uma descrição quali-quantitativa é notório que em ambas a presença da violência sexual vem acompanhada das outras 4 tipificações, como é o caso expressivo da violência psicológica que alcança 94,4%. Em seguida, a violência física aparece com 66,7% dos casos analisados, a moral com 50% e a violência patrimonial é marcada por 27,8% das ocorrências. Guimarães e Pedroza discutem essa complexidade, mencionando que:

[...] raramente uma forma de violência ocorre isoladamente das demais. Independente da forma assumida pela agressão, a violência emocional e moral estará sempre presente, bem como suas consequências à saúde mental e à subjetividade dos envolvidos (Fonseca, Ribeiro, & Leal, 2012; Oliveira, 2008; Saffioti, 1999a). A violência psicológica, assim definida pela Lei Maria da Penha, pode ser entendida como a mais recorrente, com consequências devastadoras, todavia, a mais difícil de ser identificada na prática. Em termos jurídicos, esta é uma forma de violência difícil de ser denunciada, analisada e julgada (Oliveira, 2008) (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, 262).

No quadro 2 identifica-se a presença do álcool em alguns relatos das mulheres, e nessa perspectiva trouxemos através do gráfico 2 o índice da presença dessas substâncias no contexto vivenciado por essas mulheres:

GRÁFICO 2 - PRESENÇA DE ÁLCOOL/DROGAS NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021



Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

De acordo com os resultados obtidos, essas substâncias não se encontram em 55,6% dos processos estudados, todavia, o tema é fundamental para compor a análise do estudo sobre o contexto de violência dessa população. Martins (2019), traz a tona os prejuízos causados pela junção do fenômeno da violência com o alcoolismo:

Em 1997, uma investigadora de nome Lipsey realizou uma meta análise para explicar o facto de o álcool tornar um indivíduo violento. A mesma observou que a agressão está relacionada a comportamentos precoces de violência e ingestão de álcool. Explicou estes comportamentos através da síndrome de descontrolo, ou seja, estes comportamentos precoces estão relacionados com o facto de o indivíduo ter sido vítima de maus tratos na infância e também é caracterizada pela embriaguez patológica, ou seja, o ato de beber, mesmo que em pequena quantidade de álcool, desencadeia atos de brutalidade disparada. (MARTINS, 2019).

A autora supracitada além de abordar o álcool como um fator de risco para as relações, elevando o desencadeamento de atos violentos faz menção a outra informação inerente a essa análise, e que já foi mencionada de forma breve nas páginas anteriores: o ciclo da violência. Outrossim, na tabela 6 organizamos de maneira a evidenciar se no universo escolhido esse ciclo se apresenta de forma nítida ou se podemos interpretar esses dados de outra maneira:

TABELA 6 - REINCIDÊNCIA EM QUE AS MULHERES FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Variáveis	nº	%
Reincidência		
Sim	3	16,7
Não	15	83,3
Total	18	100

Medida protetiva anterior		
Sim	3	16,7
Não	15	83,3
Total	18	100
Representação Criminal		
Sim	13	72,2
Não	5	27,8
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Partindo para a interpretação desses dados, vejamos o índice dessas ocorrências como a taxa de reincidência¹⁶ e de solicitação de medidas protetivas anteriormente, ambas são proporcionais, representando um total de 16,7%¹⁷. Cabe mencionar uma pesquisa realizada por Oliveira et al (2015) em que foram entrevistadas algumas mulheres que passaram por situações de violência e como foi o processo de ruptura desse ciclo, assim, expõe o momento de tensão vivido por elas, o que justifica o fenômeno de subnotificação:

O medo, muitas vezes, paralisava as ações e impedia a mulher de transformar o cotidiano vivido. A manifestação do medo parece transformar as vítimas em constantes reféns da violência. As obrigações do dia a dia continuaram, mas a incerteza prevaleceu, pois a situação de violência, muitas vezes, retornou ao cenário, apesar de se almejar a mudança dessa situação enfatizada na esperança, que foi referida por uma das entrevistadas deste estudo: *medo, um medo constante, não me separei, fico com ele, na esperança dele mudar* (E3). O medo de sofrer represálias do agressor influenciou na tomada de decisão de romper com esse cotidiano castrador, com a manipulação do agressor. O medo gerou submissão a um ciclo de violência, pela insegurança econômica, conformedo nas falas: *ele sempre deixou bem claro que se eu denunciar, ele me mata* (E10); *ele disse que vai sumir com a minha filha se eu separar dele* (E2); *ameaçou me matar e matar minha filha, mas também tem outro motivo: eu não tenho trabalho* (E7). (OLIVEIRA et al, 2015, p.199)

Sob essa perspectiva, não podemos deixar de abordar o conceito elaborado por Lenore Walker, o qual possui grande reconhecimento nos estudos acerca de relacionamentos abusivos, o qual ela chama de ciclo da violência. Walker (2009), explica esse ciclo em 3 fases, sendo a primeira a fase de tensão, é nessa etapa em

¹⁶ “Reincidência deriva de *recidere*, que significa recair, repetir o ato. Reincidência é, em termos comuns, repetir a prática do crime” (JESUS, p. 611, 2013)

¹⁷ Durante a coleta dos dados, foi possível verificar que dos 18 casos analisados no ano de 2021 até novembro do presente ano, 6 dessas mulheres voltaram a sofrer violências sexuais contra os mesmos autores no ano de 2022.

que a violência psicológica marca forte presença, contando com diversas ameaças, ofensas e humilhações. A segunda é conhecida por fase da explosão, como o próprio nome já diz, é o momento da violência propriamente dita, em sua versão mais grave - violência física. Por fim, ela explica a terceira e última fase, conhecida por “lua de mel”, onde o autor da violência apresenta comportamentos de arrependimento, faz pedidos de desculpas, promessas, demonstração de afeto e oferece presentes. Essa última fase garante aos autores afirmar que não são pessoas violentas, criando uma falsa ilusão de mudança e corroborando para que esse ciclo se perpetue.

Além disso, a tabela 6 apresenta os números acerca da representação criminal¹⁸ desses processos, totalizando em 72,2% respostas favoráveis e 27,8% não desejaram seguir com a responsabilização mas requereram medidas protetivas. No entanto, há uma grande discussão a ser tecida, visto que segundo a Lei nº 13.718/2018 os crimes contra a dignidade sexual “procede-se mediante ação penal pública incondicionada” ou seja, a autoridade policial possui a obrigação de inaugurar uma investigação e posteriormente o Ministério Público deve oferecer a denúncia, esse movimento independe da vontade da mulher, compreendendo que o crime é extremamente grave e precisa se tornar público.

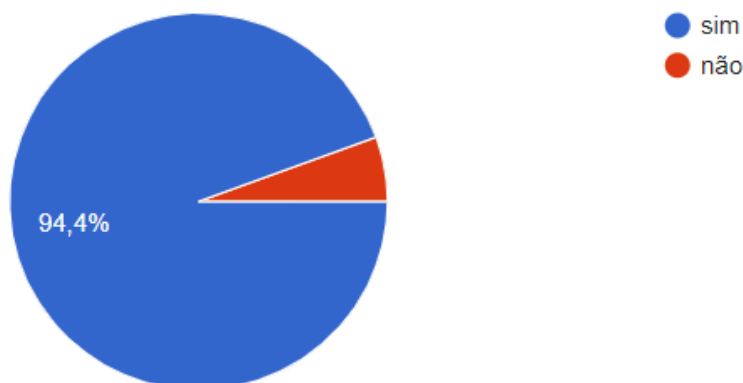
Destarte, adiantando os dados que serão debatidos a seguir, dando continuidade a essa discussão amarrada as informações acerca das concessões de medidas protetivas e encaminhamentos realizados perante essas situações, traços da violência institucional foram presentes na análise dos 18 casos de estupro marital, o que demonstra a necessidade de avaliações constantes desses serviços prestados a essas mulheres.

3.3 CONCESSÕES E ENCAMINHAMENTOS SOCIOJURIDICOS NOS CASOS DE ESTUPRO MARITAL

Nesse momento final da análise dos dados, organizamos a fim de trazer aspectos referentes aos encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e pela equipe de Serviço Social do JVDFM-PG. No gráfico 3 apresentam-se os 18 casos em que houveram violações de cunho sexual no contexto conjugal e essas mulheres solicitam medidas protetivas de urgência.

¹⁸ A representação criminal significa o desejo da parte violentada em responsabilizar o autor da violência pelos crimes que cometeu.

GRÁFICO 3 - CONCESSÃO DAS MPU NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NOS PROCESSOS TRAMITADOS NO JVDFM-PG EM 2021



Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Como é visível, 94,4% dos casos obtiveram a concessão das MPU solicitadas, as quais possuem validade que varia de caso para caso. No entanto, em 1 caso não houve o deferimento dessas cautelares. O que leva-nos a algumas análises sobre a visão dos operadores do direito para com esses casos.

Uma das particularidades dos crimes sexuais, dentre os quais o estupro está inserido, é a dificuldade de comprovação da ocorrência dos fatos descritos na denúncia. Isso ocorre, pois, o estupro costuma ser praticado em locais ermos, isolados ou em ambientes privados, sendo geralmente uma agressão sem testemunhas oculares. Em virtude dessas características, presentes na maior parte desses crimes, os processos judiciais acabam sendo um confronto entre as declarações da vítima e do acusado. Conseqüentemente, se verifica que ocorrem avaliações do comportamento pessoal dos envolvidos, que têm seu histórico pessoal e familiar averiguados. De modo que, talvez mais do que os fatos em si, os perfis sociais dos envolvidos, construídos durante a investigação criminal, acabam fornecendo elementos que interferem diretamente no desfecho do caso (PRADO; NUNES, 2016, p.60-61)

Na decisão judicial apresentou-se a justificativa da falta de representação criminal, um dado que foi apresentado nas páginas anteriores, representando em seu entendimento uma falta de gravidade do caso por esse motivo. Todavia, a Lei Maria da Penha em momento algum coloca como requisito de concessão de medidas protetivas a representação criminal, inclusive, a mulher pode retornar até a Delegacia da Mulher em até 6 meses a fim de dar seguimento a esse processo de responsabilização do autor.

Embora, como citamos, estas mulheres renunciem à representação criminal com base em valores, afetos e tradições, elas mobilizam algumas estratégias e resistências em suas relações. Contudo, suas escolhas pela não responsabilização penal dos acusados, sem usar o registro de ocorrência com outro objetivo, revelam o quanto suas ações ainda estão subordinadas aos papéis tradicionais de gênero, como mãe e esposa, e o quanto suas razões são superadas pelas emoções, como o afeto ou medo, e por valores, como a religião. Mas, porque em algumas ações o poder prevalece e em outras condições os valores, afetos e tradições o sufocam? A própria Scott dá a pista: “o gênero deve ser redefinido e reestruturado em conjunção com uma visão de igualdade política e social que inclui não somente o sexo, mas também a classe e a raça” (STUKER, 2016, p.126).

Ainda, citou a falta de *fumus boni iuris* (materialidade e indícios de autoria), e apontou discurso genérico prestado pela noticiante, mas sequer realizou o encaminhamento ao setor de Serviço Social a fim de elaborar um estudo social¹⁹ para compreensão da realidade e evitar qualquer tipo de equívoco que pudesse prejudicar ou colocar em risco a requerente.

Seguindo, podemos visualizar a tabela referente aos encaminhamentos realizados nos casos estudados:

TABELA 7 - ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS AS MULHERES QUE FIZERAM A SOLICITAÇÃO DAS MPU TRAMITADAS NO JVDFM-PG EM 2021

Variáveis	nº	%
Encaminhamentos feitos pelo Ministério Público		
Sim	2	11,1
Não	16	88,9
Total	18	100
Encaminhamentos feitos pelo Magistrado		
Sim	3	16,7
Não	15	83,3
Total	18	100
Encaminhamentos feitos pela equipe multidisciplinar		
Sim	0	0
Não	18	100
Total	18	100

Fonte: Processos de MPU tramitados em 2021 no JVDFM-PG
Org: CORREA, 2022

Poucos foram os encaminhamentos realizados como é verificável, sendo 11,1% feitos pelo Ministério Público, 16,7% pelo Poder Judiciário e nenhum pela equipe multidisciplinar. Sobre a última informação, durante a coleta de dados

¹⁹ Estudo Social é um processo realizado pelo profissional formado em Serviço Social que visa compreender as expressões da questão social em dado contexto e assim, emitir um parecer técnico auxiliando na decisão judicial. (BORGIANNI, 2013).

notou-se que mesmo que não tenha aparecido qualquer encaminhamento realizado pela equipe, um total de 14 dos 18 casos receberam o atendimento sociojurídico mas que não foram identificadas demandas naquele momento.

Sobre os encaminhamentos realizados, que ao todo foram 5, unindo o Poder Judiciário com o Ministério Público, tem-se que magistrado foram destinados ao Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) e ao Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e outras Drogas - CAPS AD. Já os encaminhamentos pelo MP ocorreram de forma mais abrangente, pontuando no parecer o encaminhamento das mulheres aos órgãos da rede de proteção.

Após a exposição desses dados, fica evidente que os encaminhamentos realizados à rede de proteção são um tanto tímidos e pouco expressivos. Considerando a complexidade dos casos relatados, alinhado ao índice de 94,4% da presença da violência de cunho psicológico nos 18 casos, seria fundamental a ampliação das equipes multiprofissionais, incluindo profissionais da psicologia compondo a rede de proteção. As instituições que integram essa rede possuem um papel essencial para essa mulher, tanto no sentido da prevenção quanto no enfrentamento dessas situações de violência.

Após a exposição desses dados, fica evidente o papel fundamental da rede de proteção para essa mulher, tanto no sentido da prevenção quanto no enfrentamento dessas situações de violência.

A manifestação de fragilidades nos atendimentos para com essas mulheres, que pode vir a levar em uma forte violência institucional. Resgatando os apontamentos feitos no início deste capítulo, no que diz respeito ao preenchimento dos dados de boletins de ocorrência, prevendo que pudesse ocorrer tais dificuldades, a lei 11.340/06 já trouxe: “VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia”.

Além da capacitação desses profissionais, fica entendido a necessidade de uma qualificação de juízes e promotores sobre a temática de gênero, raça e classe, evitando que essas mulheres possam ser revitimizadas pelas instituições que deveriam assegurar seus direitos e sua proteção.

CONCLUSÃO

Após as reflexões desencadeadas no processo de investigação do tema da pesquisa, chegamos ao momento de recapitular os objetivos traçados em seu início e a demonstração dos resultados atingidos. Dessa forma, retomamos aos questionamentos feitos, nos termos de pesquisa social, chamados de problemas da pesquisa.

O principal problema que norteou o desenvolvimento da pesquisa foi quais os aspectos que expressam os casos de estupro marital dentro das solicitações de medidas protetivas de urgência, previstas na Lei 11.340 e tramitadas no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos no ano de 2021.

Com o objetivo de compreender a concepção de gênero, patriarcado e a violência doméstica contra a mulher, sendo a última uma manifestação do machismo que paira a sociedade, construímos um arcabouço teórico que possui nomes de grandes estudiosas no assunto, feministas que abordam a desigualdade entre os sexos e como a questão de gênero é inerente às discussões de raça e classe trazendo a interseccionalidade à tona. Além disso, a terminologia não se restringe apenas a mulheres, este conceito abrange a diversidade apresentada ao nosso redor, contando com mulheres lésbicas, bissexuais, negras, indígenas, idosas e transexuais. Ademais, Scott (1991) menciona que o termo traz consigo uma das primeiras formas de demonstrar as relações de poder, relações de inferioridade feminina e seu apagamento em diversos momentos históricos.

Refletindo sobre o debate da violência contra a mulher pudemos extrair a dificuldade das situações chegarem ao conhecimento das autoridades, visto que as mulheres historicamente foram ensinadas a permanecer em seus lares e cuidarem de seus filhos, sendo responsáveis pela harmonia e afetividade desse núcleo familiar. Então denunciar uma violência torna-se difícil, pois a pressão social fomenta a ideia de que judicializar a situação acabaria destruindo esse lar tão “perfeito” indo de encontro com o que se espera de uma esposa. Além disso, vem à tona questões como a dependência financeira e a dependência emocional, que corroboram para o ciclo da violência tornar-se ainda mais severo.

Outrossim, o trabalho explorou a participação dos movimentos feministas na luta pelos direitos das mulheres, direitos que foram conquistados, nunca dados. O movimento teve um papel fundamental na luta pelo direito ao voto; ao denunciar as

violências vivenciadas por mulheres; na criação do SOS Mulher, entre outros diversos avanços.

Tornando mais específico a violência cometida, adentramos os relacionamentos conjugais abordando o estupro como um fenômeno que ocorre de forma extremamente silenciosa, onde algumas mulheres sequer compreendem estar sendo violentadas devido a criação social de um “débito conjugal” que o papel das mesmas é de servir o marido.

Acerca da organização dos dados socioeconômicos dessas mulheres, pode-se perceber primeiramente na realidade o silenciamento apresentado nas páginas teóricas dessa pesquisa, isso porque foram encontrados 18 casos em meio a 679 processos selecionados, levando a interpretação que a relação sexual ainda é vista por alguns como um dever feminino, prejudicando a judicialização desses casos e levando a conclusão da ocorrência da subnotificação. Outro resultado bastante expressivo foi a presença de filhos nesses contextos de violência, sendo de 77,8% dos casos. Identificando esse dado, levou-nos a compreender mais de perto como o ciclo da violência não atinge apenas a mulher, mas seus filhos também.

Outro resultado extremamente importante foi relacionado a questões ético-raciais. Além de toda exposição feita no primeiro capítulo com a luta feminista alinhada ao movimento antirracista, foi possível constatar um caso de violência institucional em um boletim de ocorrência identificando uma mulher negra como branca. Esse ato gravíssimo além de contribuir com a reprodução do racismo no dia a dia, acaba por prejudicar indicadores sociais que auxiliam na elaboração de políticas públicas.

Acerca da manifestação da violência sexual nas relações conjugais, comprovamos que nos 18 casos analisados, 17 deles vieram acompanhados da violência psicológica, 12 a violência física, 9 a violência moral e 5 deles identifica-se a violência patrimonial. Frente aos dados obtidos, pudemos perceber a complexidade da violência vivenciada por essas mulheres, que são atingidas por diversas violações.

A presença de substâncias psicoativas nesse contexto não se mostra elevada, contudo, salientamos que em casos contrários, seu uso pode tornar-se um combustível para o agravamento das situações de violência.

Ainda, novos possíveis temas podem ser investigados em futuras pesquisas como: estudos sobre os perfis dos magistrados e sua influência nos deferimentos de

Medidas Protetivas de Urgência; a importância da capacitação dos profissionais que atendem a temática da violência contra a Mulher e ainda nesse sentido, a violência institucional sofrida pelas mulheres em instituições que deveriam fazer seu acolhimento e proteção e por fim as questões étnico raciais também precisam ser estudadas.

A temática estupro marital que envolve uma das expressões da violência contra a mulher precisa ser estudada pela área sociojurídica, visto a complexidade do tema, os sofrimentos acarretados para a mulher e por ser uma questão que passa por silenciamento no âmbito das relações conjugais. Neste sentido e por fim, o presente trabalho não pretende esgotar os debates sobre o tema, ao contrário, indicamos a necessidade de ampliar as discussões acerca do estupro cometido no contexto conjugal.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA DO SENADO. **Senado Notícias: Violência contra a mulher aumentou no último ano, revela pesquisa do DataSenado.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/09/violencia-contra-a-mulher-aumentou-no-ultimo-ano-revela-pesquisa-do-datasenado>>.

COÊLHO SANTANA, J. AKOTIRENE, C. Interseccionalidade. São Paulo, SP: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 152 p. ISBN 978-85-98349-69-5. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 270–273, 2019. DOI: 10.26512/les.v20i2.28624. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/28624>. Acesso em: 17 ago. 2022.

AZEVEDO, F. M. C; **O CONCEITO DE PATRIARCADO NAS ANÁLISES TEÓRICAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS: UMA CONTRIBUIÇÃO FEMINISTA.** Artigos dsponivel em <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3386>

BANDEIRA, L. M. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** Sociedade e Estado. 2014, v. 29, n. 2 [Acessado 26 Setembro 2022] , pp. 449-469. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/abstract/?lang=pt>

BICALHO, E. **A nódoa da misoginia na naturalização da violência de gênero: Mulheres Pentecostais e Carismáticas..** Orientador: Carolina Teles Lemos. 2001. 176 p. Trabalho de Conclusão de Curso (MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO) - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, Goiania, 2001. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/963/1/Elizabeth%20Bicalho.pdf>. Acesso em: 25 out. 2022

BLAY, E. A.. **Violência contra a mulher e políticas publicas.** Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n.49, p. 87-98, 2003.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. **Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10224.htm>. Acesso em: 07 out. 2022.

_____. **Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005.** Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm>. Acesso em: 05 nov. 2022.

_____. **Lei 11.340 de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso em: 06 out. 2022.

_____. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm> Acesso em: 29 set. 2022.

_____. **Lei 13.104 de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio (...) Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm> Acesso em: 25 out. 2022.

_____. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm> Acesso em: 24 out. 2022

_____. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021.** Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm>. Acesso em: 12 out. 2022.

_____. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021.** Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm>. Acesso em: 15 out. 2022.

_____. **Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021.** Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14245.htm>. Acesso em: 01 nov. 2022.

BORGIANNI, ELISABETE. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica**. Serviço Social & Sociedade, v. Único, p. 407-442, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/m7fYNtwTngwKyg3N7DWB8yS/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 01 out. 2022

BUTLER, J. Fundações contingentes: feminismo e a questão do “pós-modernismo”. In: BENHABIB, S. [et al.]. **Debates feministas: um intercâmbio filosófico**. São Paulo: Editora Unesp, 2018

BORIN, T. B. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-30092008-125835/publico/Thaisa.pdf>> Acesso em: 2 set. 2022.

CERQUEIRA, D., COELHO, D. S. C., **Estupro no Brasil: Uma radiografia segundo os dados de Saúde (versão preliminar)**. IPEA, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5780>>. Acesso em:

CHAUÍ, M.; Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: CARDOSO, R. (org.). **Perspectivas Antropológicas da Mulher 4: Sobre mulher e violência**. São Paulo: Zahar Editores, 1985.

CISNE, M. Por um feminismo antirracista e anticapitalista: O debate entre interseccionalidade e consubstancialidade-coextensividade das relações sociais de sexo, raça/etnia e classe. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress**. Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.en.www2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499477389_ARQUIVO_Fazendogenero13.pdf. Acesso em: 7 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONSÓRCIO LEI MARIA DA PENHA, INSTITUTO AVON. **Avaliação sobre a aplicação das Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha**. Brasília: 2022. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-avaliacao-medidas-protetivas-lei-maria-da-penha-23082022.pdf>>.

COSTA, S. G. Movimentos feministas, feminismos. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 12, p. 23-36, 2004. Número especial. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000300003>>. Acesso em: 20 set. 2022

CUNHA, T.R.A. Violência conjugal: os ricos também batem. **PUBLICATIO UPEG: Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes**, Ponta Grossa, v. 16, ed. 1, p. 167-176, 2008. Disponível em: <<https://revistas.uepg.br/index.php/humanas/article/view/628/616>>. Acesso em: 5 out. 2022.

DAINELLI, S. I. **Desistências de Medidas Protetivas De Urgência por parte de Mulheres em situação de Violência: Um estudo a partir dos processos tramitados em 2020 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Município De Ponta Grossa/Pr**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa. Disponível em:

<http://ri.uepg.br:8080/monografias/bitstream/handle/123456789/126/TCC_SandyIsabellaDainelli.pdf?sequence=1>

ENGEL, C. L.; **As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8088/1/td_2339.PDF>. Acesso em: 10 set. 2022

FLORES, J. H. **A (re)invenção dos direitos humanos**, Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009 Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4253519/mod_resource/content/1/Joaquin%20Herrera%20Flores%20-%20A%20reinven%C3%A7%C3%A3o%20dos%20direitos%20humanos.pdf>

GABEL, M. **Crianças Vítimas de Abuso Sexual**. São Paulo: Summus, 1997

GOMES, A. M.; ROCHA, R. B. **Descobrimento/achamento, encontro/contato e invasão/conquista**: a visão dos índios na descoberta da América Portuguesa.

Periódico do Grupo de Identidade da Faculdades EST/IECLB, São Leopoldo, v. 21, ed. 1, p. 91-109, 2016. Disponível em:

<http://est.com.br/periodicos/index.php/identidade/article/view/2742>. Acesso em: 7 set. 2022.

GUIMARÃES, M. C; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, p. 256-266, 2015. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 set. 2022.

HENRIQUE, N. N; ALVES, T. F. Violência Sexual Conjugal e as Teias da Aquiescência. Disponível em:

<https://evento.ufal.br/anaisreaabanne/gts_download/Niobe%20Neves%20Henriques%20-%201020718%20-%204058%20-%20corrigido.pdf>

HIRATA, H. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**. vol. 26 nº.1 São Paulo Jan./Jun 2014. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ts/a/LhNLNH6YJB5HVJ6vnGpLgHz/?lang=pt>>. Acesso em: 4 set. 2022

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Sistema de Indicadores de Percepção Social: tolerância social à violência contra as mulheres**. Brasília: Ipea, 2014.

JESUS, D.; **Direito Penal – Parte Geral**. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

JESUS, J. G.; ALVES, H. Feminismo transgênero e movimentos de mulheres transexuais. **Revista Cronos**, Natal, v. 11, n. 2, 2010.

JÚNIOR, I. B. O.; MAIO, E. R.; Opção ou Orientação Sexual? (Des)Constrovérsias na (Des)Contextualização da Homossexualidade. **Ensino em Revista**, v. 23, p. 324-344, 2016.

LEITE, S. A. B. **A Cultura do Estupro**. Orientador: André Moyses Gaio. 2018. 13 p. Trabalho de Conclusão de Curso (BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM

CIÊNCIAS HUMANAS) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Juiz de Fora, 2018. Disponível em:
<https://www.ufjf.br/bach/files/2016/10/SILVÂNIA-APARECIDA-BRAGA-LEITE.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2022.

MARTINS, M. T. **O papel do álcool na violência doméstica**. Orientador: Ana Sacau. 2019. 35 f. Projeto de Graduação (Licenciatura em Criminologia) - Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2019. Disponível em:
https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/7809/1/PG_Mariana%20Martins.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

MEDEIROS, L.. 'Quem Ama Não Mata!': A atuação do movimento feminista fluminense no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo. In: **XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, 2011, São Paulo. Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH - Associação Nacional de História. São Paulo: ANPUH-SP, 2011.

MINAYO, M. C. S.. Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n.1, p. 23-26, 2005.

NUNES, L., PRADO, A., A vitimização secundária nos casos de estupro: a atualidade da representação da violência de gênero na vida e na obra de Artemisia Gentileschi. **Prisma Jurídico**, vol. 15, núm. 2, julho-diciembre, 2016, p. 49-74.

NOGUEIRA, I. B. "O corpo da mulher negra". **Pulsional Revista de Psicanálise**, ano XIII, n. 135, p. 40-45, 1999. Disponível em:
<<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/o-corpo-da-mulher-negra-isildinha-b-nogueira.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2022.

OLIVEIRA, P.P. Mulheres vítimas de violência doméstica: uma abordagem fenomenológica. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 24, p. 196-203, 2015.

PEIXOTO, A. F.; NOBRE, B. P. R. . A responsabilização da mulher vítima de estupro. **REVISTA TRANSGRESSÕES**, v. 3, p. 227-239, 2015.

PINHEIRO, P. S. A criança e o adolescente: compromisso social. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A.; OLIVEIRA, A. B. **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. 2 ed. São Paulo: Iglu, 2000. p. 9-11

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. **Revista Sociologia & Política**, n 18(36), p. 15-23, 2010.

PRATES, Jane Cruz: O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. In **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 116 - 128, jan./jul. 2012.

ROSA, J. S.. Subalternidade feminina: Violência contra a mulher em O outro pé da sereia, de Mia Couto. **Revista (Entre Parênteses)**, v. 2, p. 1-16, 2018.

SAFFIOTI, H. I. B.; **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleith Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAGIM, M. B. **Estudo sobre relatos de violência contra a mulher segundo denúncias registradas em delegacia especializada na cidade Goiânia - Goiás nos anos de 1999 e 2000**. 2004, 117 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

SAGIM, M. B. **Violência doméstica observada e vivenciada por crianças e adolescentes no ambiente familiar**. 2008. 283 f. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, v. 20, n. 2, 1995. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/71721/40667>> Acesso em: 12 set. 2022

SCOTT, J. **Gender: A useful category of historical analysis Gender and the politics of history**. New York. Columbia University Press, 1989.

SEGATO, R. L. A estrutura de gênero e a injunção do estupro. In Mireya Suárez e Lourdes Bandeira (orgs). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília, Paralelo 15 e UnB.

SIQUEIRA, C.B.; BUSSINGUER, E. C. A.; . As ondas do feminismo e seu impacto no mercado de trabalho da mulher. **Revista Thesis Juris**, v.9, n.1 p. 145 – 166, 2020. Disponível em: <<http://repositorio.fdv.br:8080/handle/fdv/894>>. Acesso em: 08 nov. 2022.

SMITH, A. A VIOLÊNCIA SEXUAL COMO UMA FERRAMENTA DE GENOCÍDIO. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 195, 2014. DOI: 10.22456/1982-6524.47357. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/EspacoAmerindio/article/view/47357>. Acesso em: 24 out. 2022.

SOARES, L. S. A. ; TEIXEIRA, E. C. . DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONJUGAL NO BRASIL. **PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS**, v. 61, p. 263-284, 2022.

SOUSA, R. S.; **As intertextualidades pós-coloniais do estupro em Sorry, de Gail Jones**. 2020. 125 f. Dissertação (Mestrado em Letras) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2021.

SOUSA, R. F.; Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2017, v. 25, n. 1, pp. 9-29. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p9>>. Acesso em: 19 out. 2022.

STUKER, P. **“ENTRE A CRUZ E A ESPADA”**: Significados da renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal no contexto da Lei Maria da Penha. Orientador: Alex Niche Teixeira. 2016. 205 p. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/142468/000993751.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 out. 2022.

VICENTIM, A. A trajetória jurídica internacional até a formação da lei brasileira no caso Maria da Penha. In: **Âmbito jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 80, set 2010

WALKER, L. E. A.; **The battered woman syndrome**. Nova Iorque: Springer, 2009.
Disponível em:


<https://dl.icdst.org/pdfs/files3/54b12836483cc27d01a2ec3f33679b35.pdf> Acesso em 10 nov. 2022.

WOLF, E. “Encarando o Poder”. In FELDEMAN-BIANO, B. e RIBEIRO, G. L. (orgs), **Antropologia e Poder: Contribuições de Eric Wolf**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003

ZALUAR, A. M.. Um debate disperso: Violência e crime no Brasil da redemocratização.. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n.3, p. 03-17, 1999.

APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

COLETA TCC

 19006765@uepg.br (não compartilhado) [Alternar conta](#)



*Obrigatório

Registro da ocorrência *

- janeiro
- fevereiro
- março
- abril
- maio
- junho
- julho
- agosto
- setembro
- outubro
- novembro
- dezembro

Idade: *

- menos de 18 anos
- até 20 anos
- 21-30

- 31 - 40
 - 41 - 50
 - 51 - 59
 - acima de 60 anos
-

Estado civil *

- casada
 - convivente
 - viúva
 - solteira
 - não consta
-

Vínculo empregatício *

- formal
 - informal
 - desempregada
 - aposentada
 - não consta
-

Raça/etnia *

- negra

- negra
 - branca
 - amarela
 - parda
 - indígena
 - não
-

Parentesco com o autor: *

- Cônjuge
 - Ex-cônjuge
 - Namorado
 - Ex-namorado
-

Presença de álcool/drogas: *

- sim
 - não
-

Possui filhos? *

- sim
- não
- não consta

Possui filhos com o autor? *

- sim
- não
- não consta

Faixa etária *

- menores de 18 anos
- adultos
- menores de 18 anos e adultos
- não consta
- Não se aplica

Número de filhos *

- nenhum
- 1
- 2
- 3
- 4 ou mais
- não consta

Gestante? *

- sim
- não
- não consta

Puérpera? *

- sim
- não
- não consta

Tipo de violência: *

- psicológica
- sexual
- patrimonial
- moral
- física

Bairro: *

- Boa Vista
- Cará-Cará
- Centro

- Chapada
 - Colônia Dona Luiza
 - Contorno
 - Estrela
 - Itaiacoca
 - Guaragi
 - Jardim Carvalho
 - Neves
 - Nova Rússia
 - Oficinas
 - Olarias
 - Órfãs
 - Periquitos
 - Ronda
 - Uvaia
 - Uvaranas
 - não consta
 - Outros municípios
-

Reincidente? (com boletim de ocorrência) *

- sim
- não
- não consta

MPU anterior? *

- sim
- não

MPU concedida? *

- sim
- não

Autor foi intimado? *

- sim
- não
- por edital

Houve Representação Criminal? *

- sim
- não

Aplicação do formulário de avaliação de risco? *

- sim
- não

Sofreu violência durante a gravidez ou período de puerpério? *

- sim
- não
- não consta
-

Foram feitos encaminhamentos pelo Ministério Público? *

- sim
- não
-

Foram feitos encaminhamentos pelo Magistrado? *

- sim
- não
-

Foram feitos encaminhamentos pela equipe multidisciplinar? *

- sim
- não
-

Encaminhamentos:

Sua resposta

Foram feitos encaminhamentos pelo Magistrado? *

sim

não

Foram feitos encaminhamentos pela equipe multidisciplinar? *

sim

não

Encaminhamentos:

Sua resposta

Informações complementares *

Sua resposta

Enviar

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este formulário foi criado em Universidade Estadual de Ponta Grossa. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários

ANEXO A - PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 5.546.078

proteção social das mulheres.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Os potenciais riscos em relação ao desenvolvimento da pesquisa se dão pelo tramite dos processos da Vara correrem em sigilo, assim, necessitando de cuidados éticos para a realização da pesquisa. Anterior a coleta de dados, foi formalizada a autorização tanto para a Juíza titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos, da comarca de Ponta Grossa, como para a Assistente Social responsável pelo setor. Em relação a análise dos processos poderá ocorrer a identificação das mulheres em situação de violência, risco que será sanado através da identificação dos processos por códigos que possibilitem a garantia de sigilo da identidade das notificantes. Será utilizado também o Termo de Dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visto que não haverá a participação direta de sujeitos e sim a análise de processos.

Benefícios:

Como trata-se de uma pesquisa de graduação, o principal benefício é de estudar e conhecer a realidade. Nesse caso, o universo da pesquisa será o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos no município de Ponta Grossa. Dessa forma, será possível obter maiores dados locais

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente projeto trata-se de um trabalho de conclusão de curso do departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Seu objetivo geral é analisar os aspectos sociojurídicos do estupro marital relatado por mulheres violentadas no ambiente conjugal identificados nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no município de Ponta Grossa/PR no ano de 2021. Os objetivos específicos são: sistematizar a concepção de gênero, patriarcado e a violência doméstica contra a Mulher como sendo uma expressão dessa construção sócio-histórica; refletir sobre o debate em torno do estupro marital na área sociojurídica; traçar uma linha do tempo em relação aos avanços legislativos frente ao estupro marital no Brasil; organizar dados com o perfil socioeconômico das mulheres que solicitaram

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvararanas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 **E-mail:** propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 5.546.078

medidas protetivas de urgência e que sofreram estupro marital por parte de seus cônjuges; identificar os encaminhamentos sociais e jurídicos para os casos analisados em relação à proteção social das mulheres. A coleta de dados em campo será realizada nos processos que tramitam no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A fim de atingir o objetivo proposto, a metodologia a ser utilizada será a pesquisa mista, classificada como exploratória e descritiva. As fontes para a pesquisa serão: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. O procedimento de análise de conteúdo será realizada segundo os estudos de Bardin (1977).

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Em anexo e de acordo com as normas 466/2012 e 510/2016

Recomendações:

Enviar o relatório final ao término do projeto por Notificação via Plataforma Brasil para evitar pendências.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Após análise documental considera-se aprovado este projeto e devidamente autorizado para seu início conforme cronograma apresentado.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1972526.pdf	13/07/2022 19:20:35		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento /	TERMODEDISPENSA_.pdf	13/07/2022 19:10:35	Jussara Ayres Bourguignon	Aceito

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvararanas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 **E-mail:** propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 5.546.078

Justificativa de Ausência	TERMODEDISPENSA_.pdf	13/07/2022 19:10:35	Jussara Ayres Bourguignon	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	_PROJETODEPESQUISA.pdf	13/07/2022 18:59:22	Jussara Ayres Bourguignon	Aceito
Declaração de concordância	autorizacao_.pdf	13/07/2022 18:53:41	Jussara Ayres Bourguignon	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	13/07/2022 18:13:12	Jussara Ayres Bourguignon	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PONTA GROSSA, 26 de Julho de 2022

Assinado por:
ULISSES COELHO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvararanas, Bloco da Reitoria, sala 22
Bairro: Uvaranas **CEP:** 84.030-900
UF: PR **Município:** PONTA GROSSA
Telefone: (42)3220-3282 **E-mail:** propespsecretaria@uepg.br

**ANEXO B - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Ponta Grossa

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes
Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa

TERMO DE COMPROMISSO

Em cumprimento à decisão judicial proferida no requerimento formulado por THAIS APARECIDA DOS SANTOS CORREA, RG.: 14040491-8, CPF. 122501029-29, lavro o presente Termo de Compromisso, ficando a requerente ciente, neste ato, da:

- a) Manutenção de sigilo e de não divulgação de qualquer dado, informação ou imagem que possa expor indevidamente as crianças e adolescentes envolvidas (vítimas ou não).
- b) Permissão de acesso aos autos somente será liberada após a assinatura do presente termo.
- c) Acesso autorizado aos autos de medidas protetivas de urgência (e apensos) da competência deste Juízo, excetuados os que tramitam sob sigilo de justiça.

Informo ainda, que extraí cópias da decisão judicial acima citada e entreguei a requerente.

Ponta Grossa, PR, 12 de julho de 2022

Handwritten signature of Thais Aparecida dos Santos Correa.

THAIS APARECIDA DOS SANTOS CORREA

Requerente

Handwritten signature of Thiago Lucas Penteado Dutra.

THIAGO LUCAS PENTEADO DUTRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes
contra Crianças, Adolescentes e Idosos

REQUERIMENTO

1. Trata-se de requerimento formulado por Thais Aparecida dos Santos Correa, visando autorização para que, na qualidade de acadêmica de Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e estagiária de Serviço Social nesta Vara, possa ter acesso a autos de processos de responsabilidade deste Juízo, a fim de coletar dados para instruir trabalho de conclusão de curso (intitulado provisoriamente “Os Desdobramentos sociojurídicos do Estupro Marital presentes nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no Município de Ponta Grossa/PR no ano de 2021”).

O requerimento está também subscrito pela professora orientadora.

2. O interesse no acesso aos autos de processos referidos pela interessada restou demonstrado pela necessidade, segundo indica em seu pedido, de colaboração deste Juizado de Violência Doméstica para a execução do referido trabalho.

A indispensabilidade da pesquisa decorre da própria natureza do trabalho que será desenvolvido.

Outrossim, é inegável o interesse social e acadêmico da pesquisa em questão, no sentido de difundir e contribuir para melhor entendimento do tema pesquisado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Thais'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'T. 1'.

3. Assim sendo, **defiro** o requerimento e autorizo acesso, no sistema PROJUDI, aos processos de medidas protetivas de urgência (e apensos) da competência deste Juízo, excetuados os que tramitam sob sigredo de justiça.

4. Salienta-se que deverão ser resguardados os nomes das partes envolvidas nos processos, bem como observado sigilo sobre os dados pesquisados.

5. Colha-se, antes do repasse de dados e concessão de chave de acesso aos autos (se houver necessidade, tendo em vista que a requerente já possui acesso ao sistema PROJUDI), termo de compromisso, firmado pela acadêmica, de manutenção em sigilo e de não divulgação de qualquer dado, informação ou imagem que possa expor indevidamente as partes (forneça-lhe cópia desta decisão).

6. Mantenha-se em arquivo este expediente, juntamente do termo do compromisso firmado.

Ponta Grossa, 20 de junho de 2022.



Alessandra Rimentel Munhoz do Amaral
Juíza de Direito

**ANEXO C - APROVAÇÃO DE ACESSO À FONTE DOCUMENTAL DO SETOR DE
SERVIÇO SOCIAL DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER E ANEXOS DE PONTA GROSSA/PR**

Ofício de solicitação.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2022.

A/C BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA

Analista Judiciária / Assistente Social

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Anexos da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Assunto: solicitação de autorização para acesso aos registros profissionais de Serviço Social com fins de pesquisa para realização de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Sra. assistente social

Eu, Thais Aparecida dos Santos Correa, estudante do quarto ano de Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e estagiária de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Anexos da Comarca de Ponta Grossa/PR, sirvo-me do presente para solicitar acesso aos registros profissionais de Serviço Social, para realização de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, orientado pela profª Dra. Jussara Ayres Bourguignon e intitulado provisoriamente como “Os Desdobramentos sociojurídicos do Estupro Marital presentes nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no Município de Ponta Grossa/PR no ano de 2021.”

O objetivo da pesquisa será analisar os aspectos sociojurídicos do estupro marital relatado por mulheres violentadas no ambiente conjugal identificados nas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência no Município de Ponta Grossa/PR no ano de 2021. Para tanto, pretende-se com a devida autorização, ter acesso aos registros profissionais do setor de Serviço Social que sirvam para a coleta de dados, possibilitando a análise.

O uso das fontes se destina única e exclusivamente para fins científicos de pesquisa, onde a identidade das partes será preservada em todo momento. Desta forma, solicito respeitosamente autorização para tal acesso, com garantia de todos os procedimentos éticos relacionados à pesquisa social e futura disponibilização dos resultados à esta instituição.



Thais Aparecida dos Santos Correa
Acadêmica



Profª Drª Jussara Ayres Bourguignon
Orientadora

Ciente da solicitação, autorizo acesso aos registros do setor de Serviço Social para a pesquisa acadêmica de Thais Aparecida dos Santos Correa.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2022.



Bruna W. de Miranda
Assistente Social
CRESS 9332-11ª Região/PR